

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19.º DA REPUBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 18 DE DEZEMBRO DE 1907

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diário Oficial» :

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora ;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente ;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importância da assignatura,

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

As assignaturas do « Diário Oficial » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.811, que autoriza o Governo a conceder a pensão de 200\$, mensaes, á viuva e filhas solteiras do capitão de mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva.

Mensagens.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.736, que concede autorização á «Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics» para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Decretos de 16 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores— Decretos de 12 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Decretos de 11 e 19 de novembro passado.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral Saude Publica.

Ministerio da Fazenda— Circulares — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação— Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS— NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS—Estatutos do «Gremio Beneficente da Corporação Typographica do Brazil»—Extracto dos Estatutos do «Grande Oriente do Brazil Loja Capitular Fratellanza».

PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.811— DE 17 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder a pensão de 200\$ mensaes á viuva e filhas solteiras do capitão de mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder á viuva e filhas solteiras do capitão de mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva a pensão mensal de 200\$000, repartidamente, sem prejuizo do meio soldo e montepio pela tabella de 1876, a que toem direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campist.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.736 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1907

Concede a autorização á *Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics* para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á *Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics* para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 6.736, desta data

I

A *Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição do seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se reformem.

III

Fica dependendo de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de se achar a sociedade sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez affirm de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics

(SOCIEDADE INTERNACIONAL DE VIAÇÃO FERREA E DE OBRAS PUBLICAS)

Sociedade anonyma em Bruxellas

ESTATUTOS

No anno de 1906, aos 24 de novembro, perante Maître Honnoré, tabelião, residindo em Schaerbeck, assistido dos Srs. Joseph Polus, residente em Schaerbeck, e Guillaume Ver Elst, sem pronsão, residente em Saint Josse Ten Noode, testemunhas da lei, compareceram:

1.º O Sr. Eugène Gentili di Giuseppa, proprietario, residente em Pariz, Avenue de l'Opéra n. 32, agindo:

a) em seu nome individual;

b) na qualidade de mandatario, nos termos das procurações annexas ao presente, a registrar, de:

1.º O Sr. principe Ferdinand de Belmonte, proprietario, residente em Roma, Via Venti Settembre n. 3;

2.º S. Ex. o Sr. duque Leopold Torlonia, proprietario, residente em Roma, Via Bon di Leone, 78;

3.º O Sr. Jacques Castelbolognesi, banqueiro, vice-presidente do «Credito Italiano», residente em Roma, 49, Piazza Santi Apostoli;

4.º O Sr. conde Henri de San Martino di Valperga, proprietario, residente em Roma, Palais Colonna;

5.º O Sr. Fabricio Gregoracci, advogado no Tribunal, residente em Roma, Via del Gesù n. 55;

6.º O Sr. Giuseppe Gregoracci, advogado no Tribunal, residente em Roma, Palazzo Borio al Corso;

7.º O Sr. Victor Cantoni, engenheiro, residente em Roma, rua Borgognona n. 12;

8.º O Sr. Ferdinand Buonaccorsi, advogado no Tribunal, residente em Roma, Via Campo Mazio n. 69;

9.º O Sr. Henri Bousquet, administrador do Banque Française pour le Commerce et l'Industrie, residente em Pariz, 23 Boulevard des Capucines;

10.º O Sr. Joseph Henri Thors, director geral do Banque de Paris et des Pays Bas, residente em Pariz, 5 rue Montchanin;

11.º O Sr. Henri Rava, director geral do Credito Italiano, residente em Milão, 4 Place San Alessandro.

12.º O Sr. conde Henri de Bacourt, ministro plenipotenciario de França, residente em Pariz, rue de Rivoli n. 208, agindo no presente acto:

a) No seu nome individual;

b) Na qualidade de mandatario nos termos das procurações annexas ao presente, a registrar, de:

1.º O Sr. Jules Aghion, banqueiro, residente em Pariz, rue Quatre Septembre n. 9;

2.º O Sr. Adolphe Aderer, proprietario, residente em Pariz, Villa Said n. 9;

3.º O Sr. barão Charles Aliotti, conselheiro de embaixada, residente em Pariz, 25, Campos Elysees;

4.º O Sr. Albert Gentili, doutor em direito, residente em Vittorio, Italia;

5.º O Sr. Jean Bettini, proprietario, residente em Pariz, 35, Avenue de l'Opéra;

6.º O Sr. René Avogli Trotti, proprietario, residente em Pariz, Avenue du Trocadro n. 3;

7.º O Sr. Charles Lehoucq, deputado, proprietario, residente em Pariz, rue du Banquier n. 4.

III. O Sr. Ernest Tadros, engenheiro, residente em Bruxellas, rue Juste Lipsz n. 53, agindo no presente acto:

a) Em seu nome individual;

b) Na qualidade de mandatario, nos termos das procurações aqui annexas, a registrar, de:

1.º O Sr. Louis Della Torre, banqueiro, residente em Milão, Via San Josepe n. 4;

2.º O Sr. Marcel Razdovich, banqueiro, residente em Pariz, rue Vivienne n. 42;

3.º O Sr. Paul Gers, banqueiro, residente em Pariz, rue Vivienne 22;

4.º O Sr. Daniel Real del Sarto, capitalista, residente em Pariz, Boulevard de Courcelles n. 88;

5.º A Sra. Philippine Bourdillart, viuva do Sr. François Fangeron, proprietaria, residente em Pariz;

6.º O Sr. barão Gino de Mompugo, proprietario, residente em Conegliano, Italia;

7.º O Sr. Joseph Tardy, negociante, residente em Genova, rua Vinto Settembre n. 33;

8.º O Sr. Attilio Gentili, doutor em medicina, residente em Vittorio Veneto (Italia).

IV. O Sr. Pierre Nolasco, engenheiro, residente em Pariz, rue d'Antia n. 17, agindo:

a) Em seu nome individual;

b) Na qualidade de mandatario, conforme se vê das procurações annexas ao presente acto, a registrar de:

1.º O Sr. Bertrand Artigue, empreiteiro de obras publicas, residente em Pariz, 66 Avenue du Pôis de Boulogne;

2.º O Sr. Frederic Gentili, engenheiro, residente em Roma, 63 Via dua Macelli;

3.º O Sr. Albert Delporto, banqueiro, residente em Pariz, 10 rue Chanchat;

4.º O Sr. marquez Louis Orriani, industrial, residente em Florença;

5.º O Sr. marquez Ridolfo Ridolfi, proprietario, residente em Florença, 3, Via Maggio;

6.º A firma Singer Frères, banqueiros, residente em Pariz, rue Ménars n. 8;

7.º O Sr. Edouard Duchesne, capitalista, residente em La Varenne Saint Hilaire;

8.º O Sr. Angelo Levis, proprietario, residente em Veneza, Chio Verre San Rocco;

9.º O Sr. Henri Lacroix, capitalista, residente em Pariz, rue Claude Lorraine n. 8;

10.º O Sr. Georges Sabbag, proprietario, residente em Alexandria (Egypte);

11.º O Sr. Gabriel Faugeron, industrial, residente em Montreuil;

12.º O Sr. Auguste Pillepieh, negociante, residente em Pariz, Avenue de l'Opéra n. 16;

13.º O Sr. marquez Jean Mazzacorati, proprietario, residente em Nova York, Fifth Avenue n. 11.

V. O Sr. Fernand Bosten, empregado, residente á rue Dinno n. 20, em Saint Josse Ten Noode, agindo na qualidade de mandatario, em virtude das procurações annexas ao presente, a registrar, de:

1.º O Sr. Raul Wilkinson, proprietario, residente em Alexandria (Egypte);

2.º A senhorita Louise Faugeron, proprietaria, residente em Pariz, rue Jean Jacques Rousseau n. 16;

3.º O Sr. Edmond Faye, engenheiro, residente em Pariz, 53 bis, rue de Chateaudun;

4.º O Sr. barão Felix Oppenheim, proprietario, residente em Pariz, rue Vernet n. 27;

5.º O Sr. Jean Silvestri, industrial, residente em Milão, 16 Corso Venezia;

6.º O Sr. Lucien Plessis, industrial, residente em Haut Day (Colonia do Cabo);

7.º O Sr. Angelo Franco, contador, residente em Pariz, rue Chanchat n. 10.

VI. O Sr. Ferdinand Etienne, contador, residente em Ixelles, rue Van Voisem n. 18, agindo na qualidade de mandatario, em virtude das procurações aqui annexas, a registrar, de:

- 1.º O Sr. Richard Lerville & Comp., banqueiros, rue du Pont Mahon n. 6, em Pariz ;
 2.º O Sr. Giochino Penso, banqueiro, residente em Pariz ;
 3.º O Sr. Arthur Levi, banqueiro, residente em Pariz, rue Théodule Ribot n. 16.

Os quaes pedirão ao tabellião, abaixo-assinado, que lavrasse o presente acto dos estatutos de uma sociedade que os mesmos declararam constituir sob o regimen da lei de 18 de maio de 1873, modificada pela de 22 de maio de 1886, sociedade esta que será regida pelas disposições seguintes:

CAPITULO I

NOME, SÉDE, DURAÇÃO E FIM

1.º Fica constituida, pelo presente, uma sociedade anonyma, sob a denominação de *Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics*.

2.º A séde social é em Bruxellas. Esta expressão comprehende a agglomeração bruxellense.

A sociedade pôde ter succursaes, agencias, sédes administrativas na Belgica ou no estrangeiro, nos lugares que a directoria determinar.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é fixado em 30 annos, contados da data do presente. Todavia, a sociedade poderá assumir responsabilidades por prazo que vá além desse espaço de tempo.

A sociedade poderá prorrogar o prazo da sua duração ou ser dissolvida antes de expirar o mesmo, em qualquer tempo, mediante resolução da assembleia geral.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto: estudar, angariar e obter quaesquer concessões e emprezas de caminhos de ferro, vias ferreas ou communicações por terra ou por agua, obras publicas ou construcções; valorizar, empreitar, executar, explorar por si mesma ou por meio de terceiros, ou em participação quaesquer concessões ou obras, construcção, arrendamento e fornecimento de material.

Poderá, em geral, comprar, ceder, vender, transportar no todo ou em parte estas concessões, encomendas emprezas da construcção ou de exploração, transferir-as a sociedades especiaes ou outras, anonymas em commandita ou quaesquer outras, belgas ou estrangeiras, fazer fusão com estas sociedades ou com quaesquer; poderá comprar, subrevertor, vender, negociar ou emitir quaesquer titulos de sociedades tendo por fim exclusivo, principal ou accessorio executar, favorecer ou desenvolver as emprezas de obras publicas, caminhos de ferro ou outras vias de communicação portos; fazer-lhes emprestimos e alocamentos e, em geral, fazer todas as operações que se relacionem directa ou indirectamente com os fins acima ou as quaes lhes possam favorecer ou facilitar.

A sociedade effectuará estas operações tanto na Belgica como no estrangeiro.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES, PAGAMENTOS, QUOTAS TRAZIDAS PARA A SOCIEDADE

Art. 5.º O capital social fica fixado na quantia de tres milhões quinhentos mil francos, representado por trinta e cinco mil acções de cem francos cada uma. Serão creados titulos representativos de cinco acções. Estes titulos poderão ser divididos em unidades a pedido dos portadores, que terão, n'este caso, de supportar as despesas do sello e outras resultantes da divisão.

Destas trinta e cinco mil acções, quinze mil são emitidas em titulos inteiramente liberados e ao portador, para pagamento das quotas trazidas á sociedade, conforme fica dito no artigo seguinte abaixo:

As acções restantes são subscriptas da seguinte forma:

Pelo Sr. Jules Azhion, supracitado, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. Bertrand Artigue, supracitado, até 500 acções.....	500
Pelo Sr. Castelbolognesi, supracitado, até 250 acções....	250
Pelo Sr. Adolphe Aderer, supramencionado, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. barão Charles Aliotti, supracitado, até 50 acções.....	50
Pelo Sr. conde Henri de Bacourt, supracitado até 100 acções.....	100
Pelo Sr. Joseph Henri Thors, supramencionado, até 500 acções.....	500
Pelo Sr. advogado Ferdinand Buonaccorsi, supramencionado, até 50 acções.....	50
Pelo Sr. Henri Bousquet, supramencionado, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. Albert Gentili, supramencionado, até 250 acções.....	250
Pelo Sr. principe de Belmonte, supramencionado, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. Jean Bottini, 100 acções.....	100

Pelo Sr. Victor Cantoni, 25 acções.....	25
Pelo Sr. Delporto, banqueiro, supramencionado, até 250 acções.....	250
Pelo Sr. conde Avogli Troiti, supramencionado, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. Henri Lacroix, supramencionado, por si e por um grupo que affiança, 450 acções.....	450
Pelo Sr. Louis Della Torre, 200 acções.....	200
Pelo Sr. Paul Gers, 250 acções.....	250
Pelo Sr. Marcel Razsovieli, supramencionado, 250 acções.....	250
Pelo Sr. Desiré Real Del Sarto, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. Henri Kava, 200 acções.....	200
Pelo Sr. Frederic Gentili, até 250 acções.....	250
E até 1.900 acções por um grupo por elle garantido....	1.900
Pela Sra. viuva Fangeron, até 50 acções.....	50
Pelo Sr. barão Morpurgo, até 150 acções.....	150
Pelo Sr. conde Henri de San Martino di Valperga, 100 acções.....	100
Pelo Sr. advogado Gregoracci, 100 acções.....	100
Pelo Sr. Pedro Nolasco da Cunha, até 200 acções.....	200
Pelo Sr. M. Richard Lerville, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. duque Leopoldo Torlonia, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. Eugène Gentili di Giuseppe, até 6.010 acções.....	6.010
Pelo Sr. Joseph Tardy, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. advogado Fabricio Gregoracci, até 20 acções.....	20
Pelo Sr. Dr. Attilio Gentili, até 20 acções.....	20
Pelo Sr. Arthur Levi, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. Jean Silves ri, até 100 acções.....	100
Pelo Sr. barão Felix Oppenheer, até 50 acções.....	50
Pelo Sr. Ennemond Faye, 150 acções.....	150
Pelo Sr. marquez Mazzacorati, até 50 acções, por si e 950 por um grupo pelo qual responde.....	1.000
Pelo Sr. Gioachino Penso, 200 acções.....	200
Pelo Sr. Marquez Torrigiani, 50 acções.....	50
Pelo Sr. Edouard Duchesne, por si e por um grupo que garante, até 380 acções.....	380
Pelo Sr. marquez Ridolfo Ridolfi, 50 acções.....	50
Pelo Sr. Georges Sahlag, por si e por um grupo, pelo qual responde, 950 acções.....	950
Pela senhorita Fangeron, 100 acções.....	100
Pelo Sr. Raoul Wilkinson, 100 acções.....	100
Pelo Sr. Auguste Pillepich, por si e por um grupo que garante, 500 acções.....	500
Pelo Sr. Charles Leboucq, 25 acções.....	25
Pelos Srs. Singer Pères, 100 acções.....	100
Pelo Sr. Lucien Plessis, 250 acções por si e 1.140 acções por um grupo pelo qual responde.....	1.390
Pelo Sr. Angelo Levis, 20 acções por si e 480 por um grupo que garante.....	500
Pelo Sr. Anzelo Franco, até 50 acções.....	50
Pelo Sr. Gabriel Fangeron, por si e por um grupo pelo qual responde, até 750 acções.....	750
E pelo Sr. Ernest Todross, até 100 acções.....	100

ou sejam, ao todo, 20.000..... 20.000

Sobre cada uma destas acções foi pago immediatamente, em especie, na presença do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, 10 % do seu valor, e em virtude disso, a importancia total destes pagamentos montado á quantia de 200.000 francos, achase á disposições da sociedade, como assim reconhecem os comparecentes.

Art. 6.º Os pagamentos complementares deverão ser feitos mediante chamadas determinadas pela directoria e os accionistas serão avisados por meio de carta registrada.

No caso de falta de pagamento na data estabelecida, serão contados juros, de pleno direito e mediante intimação, á taxa de 6 % ao anno, a contar do dia da exigibilidade.

Qualquer accionista terá o direito de liberar os seus titulos antecipadamente, nas condições que a directoria estabelecer.

Si a chamada não for paga na data marcada, a sociedade terá o direito, depois de intimação feita por carta registrada, que não surta effecto durante 15 dias, de declarar caducas (cahidas em commissão) as acções em atraso, ou de mandar vender os titulos cujas entradas se acham atrasadas, ou ainda de exigir por via judicial a pagamento destas quantias ou de recorrer, para esse fim, a todos os meios de direito.

Si a directoria se servir do direito de declarar cahidas em commissão as acções em atraso de pagamentos de chamadas, fará constar essa declaração em acto authentico que será publicado no *Moniteur Belge*. Por direito o capital social ficará reduzido do capital das acções cahidas em commissão.

Os pagamentos effectuaes sobre estas acções reverterão para a sociedade sem prejudicar o direito que lhe assiste de reclamar dos subscriptores ou cessionarios destas acções as mais amplas perdas e damnos.

Si a directoria achar preferivel mandar vender as acções em atraso de pagamento de chamadas, fal-o-ha por intermedio de cor-

retor, na Bolsa de Bruxellas, como si estivessem inteiramente liberadas, e os subscriptores ou cessionarios destes titulos ficarão sempre obrigados pela differença entre a importancia da totalidade dos pagamentos liberatorios chamados ou não em principal, juros e gastos, e o producto da venda realizada.

Os certificados nominativos que houverem sido entregues aos accionistas em commisso ou executados ficarão sem valor, desde a data do commisso ou da execução, em mãos dos mesmos.

A declaração do commisso e a venda das acções em atraso do pagamento de chamadas não darão lugar a formalidade judicial ou extrajudicial alguma.

Em qualquer caso, os direitos de voto dos accionistas em atraso de pagamentos de chamadas serão suspensos até que effectuem o pagamento das entradas estipuladas pela directoria.

Art. 7.º O Sr. Eugène Gentili di Giuseppe, agindo em seu nome individual e no nome e na qualidade de director de uma sociedade em participação verbalmente constituída entre elle e diversos pessoas, pela qual elle responde, sob a denominação de *Syndicat Italo-brésilien*, expõe e lembra aos comparecentes:

1.º, que o Governo dos Estados Unidos da Republica do Brazil, pelo decreto n. 862, de 18 de outubro de 1893, outorgou a concessão de uma estrada de ferro, que, partindo nessa época de Catalão, considerado então ponto terminal da Estrada de Ferro Mogyana, estender-se-hia em demanda de Palmas, terminando em um ponto a determinar-se na parte navegavel do rio Maranhão no Estado de Goyaz;

2.º, que todos os direitos á alludida concessão foram transferidos, especialmente, pela Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins, sociedade anonyma com sede no Rio de Janeiro, a uma sociedade belga constituída aos 25 de janeiro de 1896 sob a denominação de *Compagnie des Chemins de Fer Orientaux du Brésil*, conforme acto lavrado por Maitre Maurice De Doncker, tabellião em Bruxellas, e publicado nos annexos do *Moniteur Belge* de 13 de fevereiro de 1893 (Acto n. 452);

3.º, que, devido á demora que teve a Companhia da Mogyana em terminar sua linha até Catalão, a Companhia Estrada de Ferro Tocantins solicitou e obteve do Governo Federal, conforme o decreto datado de 18 de outubro de 1904 (n. 5.319), a modificação do traçado primitivo pelo que, partindo da linha da Mogyana, perto de Araguay, vai em direcção a Goyaz, onde termina na capital do mesmo nome; que depois dessa modificação a Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins mudou de denominação passando a se chamar *Compagnie du Chemin de Fer de Goyaz*;

4.º, que o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil confirmou, em favor desta nova linha, de uma extensão de cerca de 600 kilometros, entre outros privilegios:

a) o da garantia de 6 % de juros por anno, durante 30 annos, sobre o capital a fixar como sendo necessario para a construção e equipamento da linha, sem que o capital possa exceder a 30.000\$ por kilometro, quantia essa que ao cambio admittido pelo Governo, de 27 d. esterlinos por 1\$, representa 3.375 libras esterlinas ou 85.230 francos, si os capitales forem levantados no estrangeiro;

b) isenção de direitos de importação sobre os trilhos, materias e instrumentos destinados á construção das referidas linhas e ao seu equipamento, já em material fixo, já rodante.

5.º, que em virtude de convenções e accórdos verbales feitos, quer com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz (anteriormente Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins), quer com a *Compagnie des Chemins de Fer Orientaux du Brésil*, o expozente e o Sindicato Italo-brasileiro obtiveram destas, para si mesmos ou em beneficio das pessoas que designarem ou que os substituirem, a empreza da construção e do equipamento da linha supramencionada, com a faculdade exclusiva de construir nas mesmas condições todos os prolongamentos ou concordancias de linhas, ás quaes o Governo conceder a garantia de 6 %, nos termos em que se acha previsto no decreto de 18 de outubro de 1904;

6.º, que em virtude de accórdos verbal celebrados entre os mesmos e a sociedade anonyma «Banco Constructor do Brazil» esta se obrigou a construir e equipar, por sua conta ou pela da pessoa ou sociedade que constituírem, a um preço determinado a *forfait*, a linha ferrea que constitue o objecto da empreza supra mencionada no item 5.º.

Isto exposto e de conformidade com os accórdos e convenções verbales já citados, o Sr. Eugène Gentili di Giuseppe, agindo como ficou dito acima, declara trazer para a presente sociedade, em um todo indivisivel, os direitos, vantagens e obrigações relativos á empreza precitada da construção e do equipamento do Caminho de Ferro de Goyaz e á sub-empreitada da referida construção e equipamento pelo Banco Constructor do Brazil.

A presente sociedade gozará de todas as vantagens e lucros resultantes dessas empreitadas, depois de cumpridos os encargos e obrigações nellas estabelecidos.

O fornecedor desta parte do capital se obriga a fazer reconhecer pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, pela *Compagnie des Chemins de Fer Orientaux du Brésil* e pela sociedade Banco Constructor do Brazil, cada uma dellas no que lhe

diz respeito, — a presente sociedade como substabelecida nos beneficiarios actuaes para a execução das referidas emprezas e sub-empreitadas e titulares dos direitos e vantagens disso resultantes, como se ella os tivesse obtido directamente.

Obriga-se a fazer estipular, em favor da presente sociedade, a titulo de remuneração da empreitada que ella toma, a entrega de obrigações do valor nominal de quinhentos francos cada uma por kilometro construido, numero este que será definitivamente estabelecido pela assemblea geral da presente sociedade e será consignado em um accórdos a celebrar entre ella e a Sociedade Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.

Estas obrigações deverão ser do typo de cinco por cento, amortizaveis em noventa annos, emitidas pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz *Compagnie du Chemin de Fer de Goyaz*.

Para maior segurança será affecta a estas obrigações a garantia de trinta annos, concedida pelo Governo do Brazil e, além disso, ellas gozarão conjuntamente com todas as obrigações creadas, de uma hypotheca sobre todos os bens da sociedades mencionadas, situados no Brazil.

Como remuneração dessa quota trazida para a sociedade, recebe o fornecedor da mesma, quinze mil acções de cem francos cada uma, inteiramente liberadas. Elle distribui-as-ha a quem de direito e terá ainda, de pagar os serviços daquelles a quem tiver recorrido.

A presente sociedade não terá de intervir nesta distribuição, e ficará validamente desobrigada da entrega dessas acções pela simples assignatura do Sr. Eugène Gentili di Giuseppe.

Todavia, esta entrega só terá lugar depois da assemblea geral ter fixado ou aceito a cifra das obrigações a receber da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, como preço da empreitada e depois de haver sido provado o seu assentimento sobre esse ponto.

Os fornecedores desta parte (quota) não poderão votar sobre este assumpto na assemblea geral.

Art. 8.º As acções ficarão sendo nominativas até serem completamente liberadas.

As acções completamente liberadas serão ao portador. Serão assignadas por dous directores; uma das assignaturas pôde ser de chancellia. A cessão será feita por simples tradição do titulo.

Art. 9.º O capital social poderá ser augmentado uma ou mais vezes pela assemblea geral, que deliberará como nos casos de modificações nos estatutos.

A directoria determinará as condições da emissão das acções, creadas para augmentar o capital.

Não poderá-se-ha emitir acções abaixo do par. A assemblea geral poderá resolver attribuir ás acções a crear para augmento do capital, privilegios ou vantagens particulares.

O capital social pôde tambem ser reduzido.

Art. 10. Os accionistas só serão obrigados pela importancia das acções que possuirem.

A sociedade só reconhece um proprietario por titulo, acção ou *coupon* de acção.

Si houver varios proprietarios, a sociedade tem o direito de suspender o exercicio dos direitos a elles afferentes até ser designada uma só pessoa, como proprietaria desse titulo, acção ou *coupon* de acção.

Os direitos e obrigações inherentes a um titulo acompanham-no seja em que mãos estiver.

A posse de um titulo importa adhesão aos estatutos da sociedade.

Os herdeiros ou credores de um portador de acções não poderão, seja que pretexto for, provocar a apposição de sellos nos bens ou valores da sociedade. Devem, no exercicio de seus direitos, reportar-se aos balanços sociais e ás deliberações da directoria e da assemblea geral.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A Sociedade será administrada por uma directoria, composta de tres membros, no minimo, e de sete no maximo.

A assemblea geral fixará o numero dentro destes limites.

Os primeiros administradores serão nomeados por um prazo, que expirará depois da assemblea geral ordinaria annual de 1908.

Nesta assemblea será renovada a directoria.

A partir desta data sabirá cada anno um administrador (director).

Si houver mais de seis directores, estabelecer-se-hão os turnos, de modo que com a sahida, uma ou mais vezes, de dous directores ao mesmo tempo, o mandato de cada um dalles não exceda a seis annos. A ordem de sahida será estabelecida por meio de sorteio. Os directores retirantes poderão ser reeleitos.

Art. 12. Além das percentagens oventualmente previstas no art. 34 e do reembolso das despesas de remoeção, a assemblea

geral poderá estabelecer ordenados fixos aos membros da directoria.

Cada director deverá prestar uma fiança de 100 acções em garantia da sua gestão.

Esta fiança não poderá ser-lhe devolvida si não depois da quitação dada pela aprovação do balanço do exercício, durante o qual elle terá exercido as suas funções.

Art. 13. No caso de ficar vago um lugar do director, os directores remanescentes e os commissarios reunidos poderão preencher provisoriamente essa vaga.

Neste caso, a assembleia geral, na sua primeira convocação, procederá á eleição definitiva.

O director nomeado, em substituição de outro, desempenhará as suas funções sómente até a terminação do mandato que tinha sido conferido ao seu predecessor.

Art. 14. A directoria elego um presidente entre os seus membros.

No caso de ausencia do presidente, a directoria designará um de seus membros para substituí-lo.

Art. 15. A directoria, a convite do seu presidente ou do administrador que o substitue, reunir-se-ha quantas vezes o exigirem os interesses da sociedade, no lugar que será indicado para esse fim.

Elle deverá ser convocada em todos os casos, quando dous administradores pelo menos o pedirem.

A directoria poderá decidir que se realizem reuniões em datas fixas, independentemente de aviso de convocação especial.

Art. 16. A directoria não poderá deliberar sinão quando a maioria de seus membros estiver presente ou for representada, salvo os casos especiais que ella determinará em um regulamento interno nos quaes poderá ser exigida uma maioria mais elevada sem que os terceiros possam disso prevalecer-se.

Cada director pôde, mesmo por carta ou telegramma, delegar um outro membro da directoria para substituí-lo e votar em seu lugar.

Nenhum director, porém, poderá dispor de mais de dous votos, inclusive o seu.

As decisões são tomadas por maioria de votos. No caso de empate, o voto do presidente da reunião será preponderante.

As decisões da directoria serão constatadas por meio de actas, inscriptas em um registro especial guardado na sede da sociedade, e assignadas pelos membros que tomarem parte em a deliberação.

As cópias ou translados dessas actas, que devam ser apresentadas em juizo ou em qualquer outra circumstancia, serão assignadas por um dos directores.

Art. 17. A directoria fica investida dos mais extensos poderes para administração e gestão da sociedade.

Elle representa a sociedade em todas as circumstancias perante terceiros.

Tudo que não for expressamente reservado pelos estatutos á assembleia geral, é de competencia da directoria.

Especialmente :

Poderá fazer toda sorte de compra e venda de bens moveis e immoveis, realizar quaesquer empréstimos, mesmo mediante emissão de obrigações ao portador, fixar as condições, taxas e modalidades desses empréstimos; constituir quaesquer hypothecas e outras garantias, renunciar a qualquer direito real, e consentir no cancelamento de quaesquer inscripções, transcripções, opposições e sequestros, com ou sem pagamento, tomar compromissos e transigir sobre todos os interesses sociais.

A directoria pôde delegar poderes especiais ou determinados a um ou mais de seus membros ou a qualquer outra pessoa, marcando os honorarios inherentes a essas delegações.

Nomeia e revoga o director ou directores, e representantes da sociedade, agentes e empregados, determina suas attribuições, fixa os honorarios, e, caso for necessario, as respectivas fianças. Os directores e representantes podem ser escolhidos no seio da directoria.

A directoria pôde estabelecer os honorarios dos directores e representantes por meio de ordenados fixos ou de participação dos lucros annuaes.

Art. 18. A directoria poderá nomear uma commissão tecnica para cada uma das suas empresas; estas commissões compostas de um ou mais membros terão a incumbencia de dar os seus conselhos, todas as vezes que forem requisitalos; a directoria estabelecerá as attribuições de cada commissão e fixará os ordenados de seus membros.

As funções de membro das commissões technicas não são incompativeis com as de director.

Pôde nomear um agente responsavel ou representante legal com plenos poderes para representar a sociedade nos paizes em que o funcionamento das sociedades belgas é subordinado a essa obrigação.

Art. 19. Salvo os casos de delegação especial a um ou mais membros do conselho ou da directoria ou a terceiros, todos os actos

que envolvem compromisso para a sociedade, a não ser o expediente diario, serão assignados por dous directores, os quaes, perante terceiros, não serão obrigados a justificar qualquer deliberação que tenha sido tomada pela directoria.

CAPITULO IV

FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização da sociedade é confiada a um ou mais delegados.

O seu numero é fixado pela assembleia geral.

Os fiscaes teem os direitos e exercem as funções que a lei lhes confere.

Os primeiros fiscaes desempenharão suas funções até depois da assembleia geral annual de 1908.

Nesta assembleia proceder-se-ha á sua reeleição ou á sua substituição, e depois disso, todos os annos, um dos fiscaes será submettido á reeleição de conformidade com uma ordem de sahida estabelecida por meio de sorteio.

Art. 21. A assembleia geral pôde estabelecer para os fiscaes, além do reembolso das despesas de viagem e da percentagem eventualmente prevista no art. 34, dos presentes estatutos, um ordenado fixo, que não poderá, por cada fiscal, exceder á terça parte do ordenado de um director.

Cada fiscal deverá prestar fiança de 30 acções da sociedade em garantia de suas funções; as ditas acções serão depositadas no cofre social ou em qualquer outro lugar indicado pela assembleia geral.

A dita fiança não poderá ser devolvida sinão depois da quitação dada pela aprovação do balanço do exercício durante o qual o fiscal exerceu suas funções.

CAPITULO V

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 22. A assembleia geral, regularmente constituida, representa a universalidade dos accionistas.

Compõe-se de todos os accionistas que tiverem cumprido com as estipulações do art. 24 dos presentes estatutos.

As decisões da assembleia obrigam a todos, inclusive os ausentes e os dissidentes.

Art. 23. Os avisos de convocação a todas as assembleias deverão conter a ordem do dia.

Serão feitos pelo menos duas vezes com oito dias de intervallo e oito dias antes da assembleia no *Moniteur Belge* e em dous jornaes de Bruxellas.

Oito dias antes da assembleia, serão remettidas cartas pelo Correio aos accionistas, sem havor, porém, necessidade de comprovar esta formalidade.

Art. 24. Os possuidores de acções nominativas inscriptos até cinco dias inteiros antes da assembleia, serão admittidos a esta mediante apresentação do seu certificado de inscripção nominativa.

Os possuidores de acções ao portador serão admittidos mediante apresentação de um certificado de deposito de seus titulos feito em um dos logares que deverão ser indicados no aviso de convocação; este deposito deverá ser feito cinco dias inteiros antes da assembleia geral.

E' permitido fazer-se representar na assembleia geral.

Os mandatarios devem tambem ser accionistas e terem cumprido com as condições estipuladas para serem admittidos á assembleia.

As procurações, cujas fórmulas e condições podem ser determinadas pela directoria, deverão ser depositadas pelo menos tres dias inteiros antes do dia da assembleia.

As senhoras casadas, os menores, os interdictos, os estabelecimentos publicos que teem o direito de fazer parte da assembleia geral poderão ser representados pelos respectivos marido, tutor, curador ou director.

Os comproprietarios, usufructuarios e os nusproprietarios, os credores e devedores por direito pignoratício deverão fazer-se representar por uma só e unica pessoa.

Art. 25. As assembleias geraes terão lugar em Bruxellas ou em uma das communes da aglomeração, no lugar indicado por ordem da directoria.

A assembleia geral annual reunir-se-ha de direito na terceira-feira do mez de maio, ás 2 horas.

A primeira assembleia geral annual realizar-se-ha em 1908.

Os accionistas poderão, em qualquer tempo, ser convocados em assembleia geral pela directoria ou pelos commissarios. Devem selo mediante aviso escripto de accionistas justificando que possuem um quinto do numero total das acções. A directoria deve reunir a assembleia assim pedida dentro de um prazo que não poderá exceder de 50 dias.

Art. 26. A assembleia geral será presidida pelo presidente da directoria ou, na ausencia deste, pelo director que a directoria indicar.

O presidente da assembleia nomeará o secretario.

Designará como escrutadores dous dos accionistas presentes.

Art. 27. A assembleia geral não poderá deliberar sinão sobre as proposições que constarem da ordem do dia.

Nenhuma proposição feita por accionistas será submettida à deliberação si não estiver assignada por accionistas que provarem representar um quinto, no minimo, do numero total das acções e si não houver sido communicada em tempo util à directoria para ser inserta no aviso da convocação.

Art. 28. Cada acção dará direito a um voto. Ninguém poderá tomar parte na votação com um numero de acções superior a um quinto do total das acções emitidas ou aos dous quintos das acções com as quaes se vai proceder à votação.

Art. 29. Ficam reservadas à assembleia geral as questões relativas aos pontos seguintes:

- 1º. Approvação annual do balanço conforme os relatorios da directoria e do conselho fiscal (*collège des commissaires*).
- 2º. Determinação dos dividendos a distribuir.
- 3º. Fixação do numero, nomeação dos membros da directoria, do conselho fiscal e seus ordenados.
- 4º. Nomeação dos liquidantes e determinação de seus poderes e vencimentos respectivos.
- 5º. Modificações nos estatutos.
- 6º. Fusão com outras sociedades.
- 7º. Prorrogação ou dissolução antecipada da sociedade.
- 8º. Augmento do capital ou redução, salvo o caso previsto no artigo sexto, em que a redução é de direito.

Art. 30. De modo geral a assembleia deliberará, seja qual for a quantidade do capital representado, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Todavia, quando ella tiver de resolver sobre as questões de modificações nos estatutos, fusão, prorrogação ou dissolução antecipada da sociedade, augmento ou redução do capital social, só será validamente constituída quando aquelles que assistirem à reunião representarem no minimo, a metade do capital.

Si nesta primeira convocação não for preenchida esta condição, será necessaria nova convocação e a segunda assembleia resolverá validamente seja qual for a porção de capital representada pelos accionistas presentes.

Nestes mesmos casos, nada será resolvido si não estiverem representados tres quartos dos votos. Todavia, si a dissolução for provocada em virtude da perda de tres quartos do capital, poderá ser declarada, si for votada por um quarto das acções representadas.

Art. 31. As decisões tomadas em assembleia geral constarão de actas assignadas pelo presidente, pelo secretario e pelos dous escrutadores.

Estas actas serão, depois, transcriptas em um registo especial.

As copias ou extractos destas actas a produzir em justiça ou alhures serão assignadas por um director.

CAPITULO VI

INVENTARIO, BALANÇO, LUCROS, RESERVA, REPARTIÇÃO E PREVISÕES

Art. 32. A 31 de dezembro de cada anno e pela primeira vez em 31 de dezembro de 1907, as contas e a escripta da sociedade serão fechadas e a directoria fará os inventarios o balanços e a conta de lucros e perdas na conformidade da lei.

A directoria terá a mais absoluta liberdade para avaliar os creditos e outros valores moveis e immoveis da sociedade.

Ella fará essas avaliações do activo do modo que julgar mais util para assegurar a boa gestão dos negocios, a estabilidade e o futuro da sociedade.

Art. 33. 40 dias no minimo antes da assembleia geral annual, a directoria transmittirá os documentos com um relatório sobre as operações da sociedade aos «commis-arios» que deverão, dentro de 25 dias, fazer um relatório contendo as suas proposições.

Quinze dias antes da assembleia, o balanço e a conta de lucros e perdas serão depositados na sede social para serem examinados pelos accionistas.

Art. 34. O saldo a favor do balanço, deduzidos todos os encargos sociais e amortizações, constituirá o lucro liquido da sociedade, lucro este que será repartido da seguinte forma:

1.º 5 % destinados à formação do fundo de reserva. Esta retirada deixará de ser obrigatoria quando a reserva legal attingir a um decimo do capital social.

2.º Será retirada em seguida a quantia necessaria para distribuir aos accionistas um primeiro dividendo calculado à razão de cinco por cento ao anno sobre a quantia liberada das acções.

A directoria poderá propor à assembleia geral que seja destinada uma parte do saldo dos lucros na formação de um fundo de previsão ou de reserva extraordinario.

As proposições que ella fizer a esse respeito serão consideradas approvadas si não forem rejeitadas pelos tres quartos dos votos que tomarem parte na deliberação.

Si tal reserva não tiver logar, retirar-se-ha deste saldo a quantia necessaria para distribuir às acções um segundo dividendo de 5 % sobre o capital nominal.

O restante será, até por fazer 5 %, repartido pelos directores, segundo seu regulamento particular, e pelos commissarios, cada commissario não podendo retirar uma parte superior a um terço da que couber a um director.

O saldo será applicado do modo que a assembleia geral decidir, sem que esta possa, todavia, violar a igualdade entre os accionistas.

A assembleia poderá especialmente decidir que esta parte dos lucros seja empregada na amortização do capital por meio do resgate de acções em Bolsa ou compra das mesmas abaixo do par ou seu reembolso ao par mediante sorteo.

A assembleia poderá decidir que o titulo amortizado por sorteo ao par seja substituido por uma acção beneficiatoria, conferindo os mesmos direitos que este, salvo o direito ao primeiro dividendo.

Art. 35. Todos os dividendos de acções que não houverem sido cobrados dentro dos cinco annos de sua exigibilidade prescreverão em proveito da sociedade.

O balanço e a conta de lucros e perdas serão publicados, dentro da quinzena em que houverem sido approvados, à custa da sociedade, mediante ordem dos directores.

CAPITULO VII

DISSOLUÇÃO — LIQUIDAÇÃO

Art. 36. Por ocasião da dissolução da sociedade, quer por expiração do prazo, quer por antecipação do mesmo, a liquidação da sociedade será feita pela directoria que estiver funcionando nessa época, salvo o caso em que a assembleia geral nomeie um ou mais liquidantes para esse fim, fixando-lhes os poderes e os emolumentos.

A assembleia regulamentará a forma de liquidação.

Art. 37. O producto liquido da liquidação, depois da apuração dos onus, será applicado ao reembolso das acções que não tiverem sido amortizadas durante a existencia da sociedade. Este reembolso far-se-ha ao par pelo valor pelo qual a acção foi liberada.

O excedente será repartido entre todas as acções ou as acções beneficiarias, que tiverem substituido as acções amortizadas.

CAPITULO VIII

ELEIÇÃO DE DOMICILIO

Art. 38. Todos os accionistas, directores ou commissarios da sociedade que não sejam domiciliados na Belgica serão obrigados a eleger o seu domicilio na sede da sociedade, onde todas as communicações, intimações, citações e notificações a elles feitas serão consideradas validas.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. O numero dos commissarios é fixado em tres para a primeira vez.

Exercerão essas funções os Srs. Ernest Todros e Angelo Franco, acima nomeados, e o Sr. Alessandro Lupinacci, proprietario, morador em Roma, rua Venti Settembre n. 41.

Art. 40. Logo depois da constituição da presente sociedade, os accionistas, sem necessidade de outra convocação, reunir-se-hão em assembleia geral, para o fim de fixar o numero de membros da primeira directoria, proceder à sua nomeação, determinar, si preciso for, os seus emolumentos, bem como os dos fiscaes e deliberar sobre todos os pontos que julgarem conveniente incluir na ordem do dia da mesma reunião.

A dita assembleia poderá especialmente examinar, fixar e ratificar as condições dos accórdos a fazer-se com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e com o Banco Constructor do Brazil, e fixar o numero das obrigações previstas no art. 7º, que deverão ser recebidas em remuneração do preço englobado (*forfait*) da empreza de construção e equipamento.

E para constar passou-se o presente conforme minuta, em Schaerbeek-les-Bruxelles, no cartorio do tabellião abaixo assignado, na data abaixo indicada.

Depois de feita a leitura, as partes, as testemunhas e o tabellião o assignaram.

Seguem as assignaturas.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado, 11 folhas, cinco chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro de 1906, volume 296 folio 85, columna 9.

Recebidos 9 francos e 40 centimos. — *E. Cornes.*

PROCURAÇÕES ANNEXAS

N. 1

O abaixo assignado, principe Fernando de Belmonte, proprietario, morador em Roma, via Venti Settembre n. 3, confere, pelo presente, todos os poderes ao Sr. commendador di

Giuseppe Gentili, para o fim de concorrer á constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto na occasião da constituição da sociedade.

Tomar parte na nomeação dos administradores e dos fiscaes, fixar as remunerações dos mesmos, dar toda especie de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente e fazer em geral tudo que for necessario.

Passado em Paris, aos 13 de novembro de 1906.

Para servir como procuração, principe *Ferdinando de Belmonte Monroy.*

Registrado pelo recebedor abaixo assignado, uma pagina sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro de 1906, volume 59, folio 63 columna 2. Recebidos dous francos e quarenta centimos. — *E. Cornes.*

N. 2

O abaixo assignado, duca Leopoldo Torlonia, proprietario, morador em Roma, via Bocca di Leone n. 78, confere pelo presente todos os poderes ao Sr. E. Gentili di Giuseppe, para o fim de concorrer á constituição de uma sociedade anonyma, belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto na occasião da constituição da sociedade.

Tomar parte na nomeação dos administradores e dos fiscaes, fixar as remunerações dos mesmos, dar toda especie de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente e fazer em geral tudo que for necessario.

Passado em Paris aos... 1906.

Para servir como procuração. — *Leopoldo Torlonia.*

Registrada pelo recebedor abaixo assignado, uma pagina sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro 1906, volume 59, fls. 63, columna 2. Recebidos 2 francos e 40 centimos. — *E. Cornes.*

N. 3

Eu abaixo assignado, Jacques Castelbolognesi, banqueiro, vice-presidente do Credito Italiano, morador em Roma, piazza S. S. Apostoli numero 49, confiro pelo presente todos os poderes ao Sr. Eugenio Gentili di Giuseppe para o fim de concorrer á constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida na cidade de Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 250 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle terá subscripto na occasião da constituição da sociedade.

Tomar parte na nomeação dos administradores e dos fiscaes, fixar as remunerações dos mesmos, dar toda especie de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente e fazer em geral tudo que for necessario.

Passado em Paris, aos 8 de novembro de 1906.

Para servir como procuração. — *J. Castelbolognesi.*

Registrado pelo recebedor abaixo assignado, uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906, vol. 59, folio 63, col. 2ª. Recebidos dous francos e 40 centimos. — *E. Cornes.*

N. 4

O abaixo assignado, conde Henri di San Martino di Valperga, proprietario, morador em Roma, palacio Colonna, pelo presente

confere ao Sr. commendador Gentili di Giuseppe todos os poderes para o fim de concorrer á constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto na occasião da constituição da sociedade.

Tomar parte na nomeação dos administradores e dos fiscaes, fixar as remunerações dos mesmos, dar toda especie de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente e fazer, em geral, tudo o que for necessario.

Passada em Paris, aos 9 de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *C. di San Martino.*

Registrado pelo recebedor abaixo assignado, uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906, volume 59, folio 63, columna 2—Recebidos dous francos e 40 centimos. — *E. Cornes.*

N. 5

O abaixo assignado A. Fabrizio Gregoracci, morador em Roma, rua del Gesù n. 55, pela presente confere ao Sr. Eugenio Gentili di Giuseppe, todos os poderes para o fim de concorrer á constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 20 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto na occasião da constituição da sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar as remunerações dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Feita em Paris, aos 4 de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *A. F. Gregoracci.*

Registrado pelo recebedor abaixo assignado, uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode aos 23 de novembro de 1906 vol. 59 fls. 63. columna 2—Recebidos dous francos e 40 centimos. — *E. Cornes.*

N. 6

O abaixo assignado, A. Giuseppe Gregoracci, morador em Roma, Palazzo Doria al Corso, pela presente confere ao Sr. Eugenio Gentili di Giuseppe todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Belga e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar as remunerações dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passada em Paris aos... de 1906. — Para servir como procuração, *A. G. Gregoracci.*

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906, Vol. 59, fls. 63, columna 2. Recebidos dous francos e 40 centimos. — *E. Cornes.*

N. 7

O abaixo assignado, Cantoni Vittorio, engenheiro, morador em Roma, rua Borgognona n. 12, pela presente confere ao Sr. commendador Eugenio Gentili di Giuseppe todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Belga, e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas:

Formular os estatutos, subscrever 25 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar as remunerações dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Paris, aos de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *C. Vittorio Cantoni.*

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2. Recebidos dous francos e 40 centimos. — E. Cornes.

N. 8

O abaixo assignado, Ferdinando Buonaccorsi, advogado, morador em Roma, Via Campo Marzio 69, pelo presente confere ao Sr. comendador Eugenio Gentili, em Pariz, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Belga e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas: Formular os estatutos, subscrever 50 acções de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar as remunerações dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz aos... novembro de 1906.

Para servir como procuração — *Ferdinand Buonaccorsi*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. — Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2. — Recebido dous francos e 40 centimos. — E. Cornes.

N. 9

O abaixo assignado, Bousquet Henri, residente em Pariz, 23, Boulevard des Capucines, pelo presente confere ao Sr. Eugenio Gentili di Giuseppe, proprietario em Pariz, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Belga e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas:

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... novembro de 1906. Para servir como procuração, *Bousquet*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906 — Volume 59, fls. 63, columna 2. Recebidos: dous francos e 40 centimos. — E. Cornes.

N. 10

O abaixo assignado Thors, Joseph Henri, morador em Pariz, rua Mont-Chanin n. 5, pelo presente confere ao Sr. Eugenio Gentili todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas:

Formular os estatutos, subscrever 500 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *J. Thors*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos. — E. Cornes.

N. 11

O abaixo assignado, Rava, Henri, director geral do Credit Italiano, morador em Milão, praça S. Alessandro n. 4, pelo presente confere ao Sr. Eugenio Gentili di Giuseppe, proprietario em Pariz, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga e sob a denominação de Sociedade In-

ternacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas:

Formular os estatutos, subscrever 200 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 10 de novembro de 1907. — Para servir como procuração, *Henri Rava*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 10 centimos. — E. Cornes.

N. 12

O abaixo assignado, Aghion Jules, morador em Pariz, rue du Quatre Septembre n. 9, confere pelo presente ao Sr. conde Henri de Bacourt, ministro plenipotenciario de França, morador em Pariz, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas:

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *Jules Aghion*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos. — E. Cornes.

N. 13

O abaixo assignado, Aderer Adolphe, proprietario, morador em Pariz, villa Said n. 9, pelo presente confere ao Sr. conde Henri de Bacourt, ministro plenipotenciario de França, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 8 de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *Adolphe Aderer*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1907. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos: dous francos e 40 centimos. — E. Cornes.

N. 14

O abaixo assignado, Birone Carlo Aliotti, morador em Pariz, Champs Elysés n. 25, pelo presente confere ao Sr. conde Henri de Bacourt, ministro plenipotenciario de França, plenos poderes para o fim de concorrer para a formação de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 50 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1907.

Para servir como procuração.—*C. Allotti*.
Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, Vol. 59, fls. 63, columna 2, aos 28 de novembro de 1906.

Recebidos, dous francos e 40 centimos.—*E. Cornes*.

N. 15

O abaixo assignado, Dr. Alberto Gentili, proprietario, morador em Vittorio, Veneto, Italia, pela presente confere ao Sr. conde Henri de Bacourt, ministro plenipotenciario de França, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever duzentas e cincuenta acções da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto for necessario.

Passado em Pariz, aos 23 de novembro de 1906.—Para servir como procuração, Dr. *Alberto Gentili*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode aos 23 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornes*.

N. 16

O abaixo assignado, Bettini Jean, morador em Pariz, Avenue de l'Opera n. 35, pela presente confere ao Sr. conde Henri de Bacourt, ministro plenipotenciario de França, morador em Pariz, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio e fazer, em geral, tudo quanto necessario for, bem como substabelecer a presente procuração.

Passado em Pariz, aos 20 de novembro de 1906. Para servir como procuração.—*G. Bettini*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906.—Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos, *E. Cornes*.

N. 17

O abaixo assignado, Avogli Trotti, proprietario, morador em Pariz, Avenue du Trocadero n. 3, pela presente confere ao Sr. conde Henri de Bacourt, ministro plenipotenciario de França, morador em Pariz, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... novembro de 1906. Para servir como procuração, *Avogli Trotti*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornes*.

N. 18

O abaixo assignado Leboncq Charles, deputado, morador em Pariz, rue du Banquier, pelo presente confere ao Sr. conde Henri de Bacourt, ministro plenipotenciario de França, morador em

Pariz, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Pariz, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 25 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar os emolumentos dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz aos... de novembro de 1906. Para servir como procuração, *C. Leboncq*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado—Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous e 40 centimos.—*E. Cornes*.

N. 19

O abaixo assignado Louis Della Torre, banqueiro, morador em Milão, via S. Giuseppe n. 4, pelo presente confere ao Sr. Ernest Todros, engenheiro, morador em Bruxellas, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 200 acções de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 6 de novembro de 1906. Para servir como procuração.—*Luigi Della Torre*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906.—Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornes*.

N. 20

O abaixo assignado, Razsovitch Marcel, morador em Pariz, rue Vivienne n. 22, pela presente confere ao Sr. Ernest Todros, engenheiro, morador em Bruxellas, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 250 acções de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes; fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 21 de novembro de 1906. Para servir como procuração, *M. Razsovitch*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornes*.

N. 21

O abaixo assignado, Gers Paul, banqueiro, morador em Pariz, rue Vivienne n. 22, pela presente confere ao Sr. Ernest Todros, engenheiro, morador em Bruxellas, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 250 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar os emolumentos dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... novembro de 1906. Para servir como procuração — *Paul Gers*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado.

Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro de 1906—Vol. 59, fls. 63, columna 2. Recebidos dous francos 40 centimos.—*E. Cornet*.

N. 22

O abaixo assignado, Real Del Sarte, Désiré, proprietario, morador em Pariz, boulevard de Courcelles n. 88, pela presente confere ao Sr. Ernest Todros, engenheiro, morador em Bruxellas, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 21 de novembro de 1906. Para servir como procuração.—*Désiré Real Del Sarte*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906.—Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornet*.

N. 23

O abaixo assignado, Fauzeon, proprietario, morador em Paris, rua J. J. Rousseau n. 16, pela presente confere ao Sr. Ernest Todros, engenheiro, morador em Bruxellas, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 50 acções, de 100 francos, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos ... de novembro de 1906.

Para servir como procuração.—*P. Fauzeon*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado.

Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906—Vol. 59, fls. 36, columna 2. Recebidos dous francos e 40 centimos. *L. Cornet*.

N. 24

O abaixo assignado, de Morpurgo, proprietario, morador em Conegliano (Italia), pela presente confere ao Sr. Ernest Todros, engenheiro, morador em Bruxellas, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 150 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos ... de novembro de 1906. Para servir como procuração.—*G. de Morpurgo*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado.

Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornet*.

N. 25

O abaixo assignado, Tardy Giuseppe, negociante, morador em Genova (Italia), via Venti Settembre n. 33, pela presente confere ao Sr. Ernest Todros, engenheiro, morador em Bruxellas, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade

Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, ... aos de novembro de 1906. Para servir como procuração.—*Tardy Giuseppe*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornet*.

N. 26

O abaixo assignado, Attilio Gentili, doutor em medicina, proprietario, morador em Vittorio (Veneto)—Italia, pela presente confere ao Sr. Ernest Todros, engenheiro, morador em Bruxellas, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 250 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto, por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos ... de 1906. Para servir como procuração.—*Dr. Attilio Gentili*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornet*.

N. 27

O abaixo assignado, Bertrand Artigue, emproiteiro de obras publicas, morador em Pariz, avenue du Bois de Boulogne n. 62, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 500 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 7 de novembro de 1906.—Para servir como procuração, *B. Artigue*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.

N. 28

O abaixo assignado, Gentili Frederico, engenheiro, morador em Roma, via Macelli 66, por si e por um grupo que elle garante, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 1.900 acções, para um grupo que elle garante e 250 acções para elle me-mo, sendo taes acções de 100 francos cada uma e da alludida sociedade; effectuar por sua conta as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião da constituição da sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1906. Para servir como procuração. — *Engenheiro Frederico Gentil*.

Registrado pelo abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, aos 28 de novembro de 1906, em Saint-Josse-Ten-Noode. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dois francos e 40 centimos. — *E. Cornes*.

N. 29

O abaixo assignado, A. Del Porto, banqueiro, morador em Pariz, rue Chauchat n. 10, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 250 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade; effectuar por sua conta as entradas parciaes das acções que tiver subscripto, por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 8 de novembro de 1903, para servir como procuração. — *A. Del Porto*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dois francos e 40 centimos. — *E. Cornes*.

N. 30

O abaixo assignado, Torrigiani Louis, industrial, morador em Florença, Piazza Massi n. 6, confere pelo presente ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 50 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade; effectuar por sua conta as entradas parciaes das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 14 de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *Luigi Torrigiani*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna segunda.

Recebidos dois francos e 40 centimos. — *E. Cornes*.

N. 31

O abaixo assignado, Marquez Ridolfo Ridolfi, proprietario morador em Florença, Via Margio n. 13, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 50 acções de 100 francos cada uma da alludida sociedade; effectuar as entradas parciaes por sua conta das acções que elle tiver subscripto, por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 14 de novembro de 1906. Para servir como procuração. — *Ridolfo Ridolfi*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dois francos e 40 centimos. — O recebedor, *E. Cornes*.

N. 32

Os abaixo assignados, Singer Frères, banqueiros, moradores em Pariz, rue Menars, n. 8, pela presente conferem ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções de 100 francos cada uma, da alludida sociedade; effectuar as entradas parciaes por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 21 de novembro de 1906. — Para servir como procuração. — *Singer Frères*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos 2 francos e 40 centimos. — O recebedor, *E. Cornes*.

N. 33

O abaixo assignado, Duchesne Edouard, capitalista, residente em La Varenne Saint Hilaire, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever, por elle e por um grupo pelo qual responde, 330 acções da referida sociedade; effectuar as entradas parciaes por sua conta das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer em geral tudo quanto necessario for.

Passado em La Varenne, aos... de novembro de 1903. Valor por procuração. — *Duchesne*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dois francos e 40 centimos. — O recebedor, *E. Cornes*.

N. 34

O abaixo assignado, Levis Angelo, residente em Veneza, Clivoerre San Rocco, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 20 acções para elle e 480 acções para um grupo pelo qual responde, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade; effectuar as entradas parciaes por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz aos... de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *Angelo Levis*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dois francos e 40 centimos. — O recebedor, *E. Cornes*.

N. 35

O abaixo assignado, Lacroix, Henri, capitalista, residente em Pariz, rue Claude Lorrain 8, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma Sociedade Internacional de Viação e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 450 acções, de 100 francos cada uma, por elle e por um grupo pelo qual responde, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciaes, por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz aos... de novembro de 1906. — Para servir como procuração, *H. Lacroix*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dois francos e 40 centimos. — O recebedor, *E. Cornes*.

N. 36

O abaixo assignado, Sabbag, George, por um grupo pelo qual responde, residente em Alexandria (Egypto) pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 950 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciaes por sua conta das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz aos... de novembro de 1906.—Para servir como procuração, G. Sabbag.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor, E. Cornet.

N. 37

O abaixo assignado, Faugeton, Gabriel, residente em Motereau Faencerie, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 750 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, por elle e por um grupo pelo qual responde, effectuar por sua conta as entradas parciaes das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Montereau, aos... de novembro de 1906.—Para servir como procuração, G. Faugeton.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor, E. Cornet.

N. 38

O abaixo assignado, Pillepich, Augusta, commerciante, residente em Pariz, Avenue de l'Opera n. 16, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever por elle e por um grupo que elle garante, 500 acções, de 100 francos cada uma, da referida sociedade, effectuar as entradas parciaes por sua conta das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1906.—Vale por procuração.—A. Pillepich.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor, E. Cornet.

N. 39

O abaixo assignado, Mazzacorati, Marquez Jean, proprietario, residente em New-York, 11, 5th Avenue, pela presente confere ao Sr. A. Pedro Nolasco da Cunha todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 50 acções em seu nome e 950 para um grupo que elle garante, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciaes por sua conta das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em... de novembro de 1906.—Para servir como procuração, C. Mazzacorati.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas em Saint-Josse, Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—E. Cornet.

N. 40

O abaixo assignado, Wilkinson, Raoul, residente em Alexandria, (Egypto) pela presente confere ao Sr. Fernand Boosten, empregado, residente em Saint-Josse, Ten-Noode, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciaes por sua conta das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de 1906.—Vale por procuração, Raoul Wilkinson.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—E. Cornet.

N. 41

O abaixo assignado, Faugeton, L., proprietario, residente em Pariz, rua J. J. Rousseau, pelo presente confere ao Sr. Fernand Boosten, empregado, residente em Saint-Josse, Ten-Noode, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciaes por sua conta das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1906.—Vale por procuração, L. Faugeton.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—E. Cornet.

N. 42

O abaixo assignado, Faye, Emmonnd, engenheiro, residente em Pariz, 53 bis, rue de Château l'In, pela presente confere ao Sr. Fernand Boosten, residente em Saint-Josse, Ten-Noode, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional de Viação Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 150 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciaes por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituída a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1906.—Vale por procuração, E. Faye.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint-Josse, Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebido dous francos e 40 centimos.—O recebedor, E. Cornet.

N. 43

O abaixo assignado, Oppenheim Felix, proprietário, morador em Pariz, rua Vernet n. 27, pelo presente confere ao Sr. Ferdinand Boosten, empregado, morador em Saint Josse, ten Noode, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional do Vição Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 50 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciais, por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 8 de novembro de 1906.—Vale por procuração, *Bn. Felix Oppenheim*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint Josse, ten Noode aos 23 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—*E. Cornes*.

N. 44

O abaixo assignado, Jean Silvestri, industrial, morador em Milão, Corso Venezia 16, confere ao Sr. Ferdinand Boosten, morador em Saint Josse ten Noode, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga sob a denominação de Sociedade Internacional do Vição Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever com acções de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciais por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 5 de novembro de 1906.—Vale por procuração, *Jean Silvestri*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebido dous francos e 40 centimos.—O recebedor, *E. Cornes*.

N. 45

O abaixo assignado, Plessis Lucien, industrial, residente em Haout Bay (Colonia do Cabo) pela presente confere ao senhor Ferdinand Boosten, empregado, residente em Saint Josse, ten Noode, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional do Vição Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 250 acções por elle e 1.140 acções para um grupo pelo qual responde, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciais por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1906.—Vale por procuração, *L. Plessis*.—*L. Faugeron*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint Josse, ten Noode, aos 23 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor, *E. Cornes*.

N. 46

O abaixo assignado, A. Franco, contador, residente em Pariz, 10, rue Chauchat, pela presente confere ao Sr. Ferdinand Boosten, empregado, residente em Saint Josse-Ten-Noode, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional do Vição Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 50 acções, de 100 francos cada uma, da alludida sociedade, effectuar as entradas parciais por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 8 de novembro de 1906.—Vale por procuração, *A. Franco*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint Josse-Ten-Noode, aos 23 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor, *E. Cornes*.

N. 47

O abaixo assignado, Lerville, Richard & Comp., banqueiros, residentes em Pariz, 6 rue du Port Mahon, pela presente conferem ao Sr. Ferdinand Etienne, guarda-livros, morador em Ixelles, plenos poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional do Vição Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 100 acções, de 100 francos cada uma, da referida sociedade, effectuar por sua conta as entradas parciais das acções, que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, dar toda a especie de votos, tomar parte em todas as discussões, deliberações e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração, e fazer, em geral, tudo quanto for necessario.

Passado em Pariz, aos... de novembro de 1906.—Vale por procuração.—*Richard Lerville & Comp.*

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor, *E. Cornes*.

N. 48

O abaixo assignado, Penso Gioachino, banqueiro, morador em Pariz, rua Larochefoucauld, n. 32, pela presente confere ao Sr. Ferdinand Etienne, guarda-livros, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional do Vição Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever 200 acções, de 100 francos cada uma, da referida sociedade, effectuar as entradas parciais, por sua conta, das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos directores e dos fiscaes, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 14 de novembro de 1906.—Vale por procuração, *G. Penso*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint Josse-Ten-Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor, *E. Cornes*.

N. 49

O abaixo assignado, Levi Arturo, banqueiro, morador em Pariz, rua Theodulo Ribot, n. 16, pela presente confere ao Sr. Ferdinand Etienne, guarda-livros, morador em Ixelles, todos os poderes para o fim de concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma belga, sob a denominação de Sociedade Internacional do Vição Ferrea e Obras Publicas, que será estabelecida em Bruxellas.

Formular os estatutos, subscrever com acções, de 100 francos cada uma, da referida sociedade, effectuar, por sua conta, as entradas parciais das acções que elle tiver subscripto por occasião de ser constituida a sociedade.

Tomar parte na nomeação dos administradores e dos fiscaes, fixar a remuneração dos mesmos, dar toda a sorte de votos, tomar parte em todas as deliberações, discussões e votações, assignar quaesquer actos e actas, eleger domicilio, substabelecer a presente procuração e fazer, em geral, tudo quanto necessario for.

Passado em Pariz, aos 9 de novembro de 1906.—Vale por procuração, *Levi Arturo*.

Registrado pelo recebedor abaixo assignado. Uma folha sem chamadas, em Saint Josse, ten Noode, aos 28 de novembro de 1906. Vol. 59, fls. 63, columna 2.

Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor, *E. Cornes*.
Por cópia conforme.—*Tabellião Hannore*.

A' margem estava a declaração seguinte:

«Traslado constando de 56 folhas, 28 linhas, uma chamada e duas palavras nullas».

«Estava a chancella do alludido tabellião.

Visto por nós, presidente durante as férias do Tribunal de Primeira Instancia, com sede em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Honnoré, tabellião em Schaerbeek.

Bruxellas, aos 31 de agosto de 1907.— *C. Van den Borren*.

Estava a chancella do Tribunal de Primeira Instancia de Bruxellas.

Visto no Ministerio da Justiça, para a legalização da assignatura do Sr. Van den Borren, acima qualificado.

Bruxellas, aos 3 de setembro de 1907.— O chefe de repartição, delegado, *De la Montagne*.

Estava a chancella do Ministerio da Justiça da Belgica.

Visto para a legalização da assignatura do Sr. De la Montagne, acima app.sta.

Bruxellas, aos 3 de setembro de 1907.— Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, o chefe de repartição, delegado, *Cox*.

Estava a chancella do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Alphonse Cox, chefe da secretaria, delegado do Ministerio dos Negocios Es-

trangeiros, e para constar onde convier, a pedido do Sr. Honnoré, notario em Schaerbeek, Bruxellas, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas desta vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Bruxellas, aos 4 dias de setembro de 1907.—O vice-consul, *R. da Trindade*.

Estavam duas estampilhas do sello consular do Brazil, valendo collectivamente 5\$, devidamente inutilizadas pela chancella do vice-consulado do Brazil em Bruxellas.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. R. da Trindade, vice-consul em Bruxellas.

Sobre duas estampilhas do sello federal, valendo collectivamente 550 réis.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1907.—Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Coladas ao documento, estavam tres estampilhas do sello federal, valendo collectivamente 17\$400, devidamente inutilizadas na Recbedoria do Thesouro Federal, no Rio de Janeiro.

Nada mais continha ou declarava o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 dias do mez de outubro do anno de 1907.—Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1907.—*Manoel de Mattos Fonseca*.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade de abrir-se ao respectivo ministerio o credito de 370:405\$807, suplementar á verba 9ª — Soldos, etapas e gratificações de officiaes — do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, rogo que vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica — A lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 22, consigna para a verba 9ª — Soldos, etapas e gratificações de officiaes — a quantia de 17.704:28\$000.

A' conta dessa verba foram distribuidos creditos ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e alfandegas, na importancia de 9.984:669\$112 e despendeu-se nesta Capital até 31 de outubro ultimo a quantia de 5.811:663\$724.

Resta pagar no 4º trimestre do presente anno, segundo o calculo feito em vista do despendido no 3º, a importancia de 1.888:360\$971, tem-se de distribuir ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul e Maranhão 380:000\$ e calcula-se em 100:000\$ o preciso para attender a reclamações procedentes dos outros Estados para liquidação do exercicio actual.

Sendo assim, importa em 18.164:693\$807 a despesa total, que, comparada com o credito votado, apresenta um deficit de 370:45\$307, conforme tudo se verifica da inclusa demonstração.

Semelhante excesso de despesa justifica-se pela elevação do valor da etapa, o qual, calculado pela lei do orçamento em 1\$400 diários, attingiu, nos Estados onde ha maior força federal, ás seguintes médias: 1º districto militar, 1\$015; 2º, 1\$585; 3º, 1\$801; 6º, 1\$503 e 7º, 1\$993, e ainda pelos effeitos do decreto legislativo n. 6.375, de 5 de fevereiro do corrente anno, que manda abonar mais uma etapa suplementar aos officiaes que servirem no 1º e 7º districtos militares, calculada segundo as taxas adoptadas, tendo por base 50 % da fixada para as praças de pret.

Em vista do exposto, torna-se necessaria a abertura a este ministerio do credito suplementar de 370:405\$807, para attender em janeiro vindouro ao pagamento das despesas de 1907 e prover á liquidação do exercicio.

O art. 57 da citada lei n. 1.617, autoriza o Governo a abrir esse credito, mas, estando ainda funcionando o Congresso Nacional a este compete decretar-o.

Submetto, portanto, o assumpto á vossa esclarecida attenção, para que vos digneis resolver como julgardes conveniente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—*Hermes R. da Fonseca*.

Ministerio da Guerra—N. 77—Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.

Sr. 1º secretario da Camará dos Deputados—Do ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de abrir-se a este ministerio o credito de 370:405\$807, suplementar á verba 9ª—Soldo, etapas e gratificações de officiaes—do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

Saude e fraternidade—*Hermes R. da Fonseca*.

Sr. presidente do Senado Federal—Tendo promulgado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder á viuva e filhas solteiras do capitão de mar o guerra Francisco Romano Stepple da Silva a pensão mensal de 200\$, inclusos vos envio dous dos autographos da mesma resolução á qual se refere a vossa mensagem de 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente mez foram concedidos ao ministro e presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim do Toledo Piza e Almeida, dous mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

CORPO DIPLOMATICO

Por Decreto de 12 de Dezembro, foi exonerado, a seu pedido, e posto em disponibilidade, o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Argentina Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil.

Por Decretos de igual data:

Foi renovado da Legação no Perú para a Legação na Republica Argentina o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Sr. Domicio da Gama;

Nomeado Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Perú o Sr. Dr. Enéas Martins, ficando sem effeito o Decreto de 3 do corrente que o nomeara para o Paraguay; e

Nomeado Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Paraguay o Sr. Dr. Gastão da Cunha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, de accordo com o decreto n. 6.628, de 5 de setembro de 1907, nomear membros effectivos do conselho superior de estatística os Srs. Dr. João Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal, J. P. Willemann, Dr. Epitacio da Silva Pessoa, Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, Dr. Joaquim Carneiro de Miranda Horta, Edgard Costa, Dr. Sylvio Rangel, capitão de corveta José Manoel Monteiro, Dr. Euclides Barroso, Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa, Dr. João Fernandes da Silva, Dr. Henrique Morize, Dr. Joaquim Francisco Gonçalves Junior, monsenhor Vicente Lustosa, capitão do estado maior Melchisedeck de Albuquerque Lima, Arthur Eduardo Raoux Briggs, Pedro Teixeira Soares, Dr. Manoel Cicero Poregrino da Silva, capitão de corveta João Lopes Ferreira Pinto, Dr. Innocencio Sorj

zedello Corrêa, Julio Cesar de Oliveira, Dr. Candido Mendes de Almeida, Dr. Pedro Luiz Soares do Souza, Manoel Candido de Leão, Dr. Orville Derby, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, capitão-tenente Carlos Vidal de Oliveira Freitas, Dr. Francisco de Sá e Dr. Americo Werneck.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Alacida.

Por decreto de 11 de novembro proximo findo e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a esta responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores: Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.161, Christian Germano, norte-americano, cientista, domiciliado em Saint Louis (Missouri), Estados Unidos da America do Norte, para «Aperfeiçoamentos em compressores de ar»;

N. 5.162, Ettore Bellini e Alessandro Tosi, Italianos, engenheiros civis, domiciliados em Paris, França, para «Um systema de telegraphia sem fio dirigivel».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as referidas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.163, J. Santos & Comp., portuguezes, negociantes, domiciliados nesta Capital, para «Um novo systema de envolveros para cordas de instrumentos»;

N. 5.164, Andrew Judson Ross e Marshall Jackson Morton, norte-americanos, industriais, domiciliados no Estado da California, Estados Unidos da America do Norte, para «Uma bomba oscilante»;

N. 5.165, Percy Hulburd, inglez, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «Aperfeiçoamentos em aparelho para remover a borra ou sedimento de caldeiras de vapor»;

N. 5.166, Leonard Bartlett, norte-americano, mecanico, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para «Aperfeiçoamentos em fechos para garrafas».

— Por outro da mesma data foi concedido a Société Chimique des Usines du Rhône, franceza, industrial, domiciliada em Saint Fons, França, e representada pelos seus procuradores, os citados Srs. Moura & Wilson, privilegio dos melhoramentos que introduziu na sua invenção de «Fechos para recipientes cheios de substancias volateis», privilegiada pela carta-patente n. 4.743, de 4 de outubro de 1906, enquanto esta vigorar, e reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outros de 19 e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.168, Companhia Luz Stearica, brasileira, industrial, domiciliada nesta Capital, para um «Novo systema de fabricação de medalhas, medallhões e placas com alto relevo»;

N. 5.169, a mesma, para «Aperfeiçoamentos na fabricação de velas»;

N. 5.170, Henry Livingstone Sulman, subdito britannico, metallurgista, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «Aperfeiçoamentos em meios de separar o zinco dos seus minérios ou compostos»;

N. 5.171, Whitehead & C., Société en Action, austriaca, fabricante de torpedeiros, estabelecida em Fiume, Austria-Hungria, e cessionaria de Albert Edward Jones, domiciliado na mesma cidade, par «Aperfeiçoamentos emapparehos para o lançamento de torpedos»;

N. 5.172, a mesma, idem, para «Aperfeiçoamentos em torpedos automaticos». — J. C. Valdetaro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Santa Catharina que este ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, do Codigo do Ensino, seja admitido no dito estabelecimento, como alumno interno gratuito, na primeira vaga que se der, o menor Pedro de Almeida Gonçalves, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Recommendou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 986, de 25 de novembro ultimo, informe sobre a allegação que faz Aurora das Doreas Leitão de haver exercido interinamente as funcções de parteira da Maternidade desde 6 de abril a 13 do dito mez de novembro, visto constar dos assentamentos desta secretaria que a efectiva esteve impedida, por motivo de licença, no periodo de seis mezes e 15 dias, diverso daquele; e outrossim, informe sobre o motivo por que deixou de abonar a requerente a gratificação do mesmo lugar de parteira, correspondente ao mez de setembro.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 12 deste mez, que nomeia o Dr. Antonio Bastos de Freitas Borja para o lugar de assistente da 2ª cadeira de clinica cirurgica daquella faculdade.

Requerimento despachado

Dr. Cesar Rosas, pedindo que, pelos cofres da União, seja paga a gratificação que lhe compete como membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no Estado do Ceará. — Existindo no Estado apenas um estabelecimento particular de alienados, a esse estabelecimento, na conformidade do art. 16 do decreto legislativo n. 1.132, de 22 de dezembro de 1903, cabe receber, integralmente, aos cofres publicos a contribuição necessaria para pagamento da alludida gratificação.

Expediente de 14 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 12:120\$705, fornecimentos feitos à Escola Correccional Quinze de Novembro,

nos mezes de maio a outubro do corrente anno;

De 2:080\$516, gratificações que competem aos lentes que estiveram na regencia interna de diversas cadeiras da Faculdade de Medicina;

De 1:700\$, calçamento do passeio em frente ao edificio do Externato do Gymnasio Nacional;

De 172\$, objectos de expediente fornecidos à Directoria Geral de Saude Publica, em outubro findo;

De 750\$, gratificação que compete ao Dr. Eduardo Gordilho Costa, por serviços extraordinarios prestados ao Instituto Benjamin Constant;

De 450\$806, gratificação ao preter bacharel João Buarque de Lima, por ter substituído o juiz da 3ª Vara Cível, durante o periodo de 20 de outubro a 30 de novembro do anno passado;

De 566\$666, gratificações relativas a 1906, que competem a um preparador e dous assistentes interinos da Faculdade de Medicina;

De 36:623\$541, material adquirido pelo corpo de bombeiros, em outubro findo;

De 15:048\$700, fornecimentos feitos à Directoria Geral de Saude Publica para a Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, nos mezes de outubro e novembro ultimos.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda concessão dos seguintes adiantamentos:

De 500\$ ao porteiro do Museu Nacional para ocorrer a despesas de prompto pagamento no resto do corrente exercicio;

De 2:250\$, ao almoxarife do Hospital do S. Sebastião, para pagamento do pessoal subalterno do mesmo hospital em novembro findo;

De 3:424\$, ao almoxarife do Hospital do S. Sebastião, para pagamento do pessoal extraordinario do mesmo hospital, em novembro findo.

— Pediu-se concessão do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para pagamento das congruas do exercicio de 1905, ao serventuario do culto catholico Joaquim do Sant'Anna Barroso;

Despacho do Sr. ministro:

Joaquim Tavares Guerra. — Indeferido. Este ministerio não dispõe de verba para compra de predios.

Expediente de 16 de dezembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

— Accusou-se o recebimento:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, de seu officio de 9 do corrente, sob n. 235;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Paraná, idem, de 7 do corrente, sob n. 65;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Piahy, idem, de 2 do corrente, sob n. 53.

— Informou-se ao Dr. 2º Promotor Publico do Districto Federal relativamente ás testemunhas que devem figurar no processo a instaurar-se contra J. P. de Magalhães, por falsificação de bebidas em sua fabrica á rua da Saude n. 119.

— Solicitaram-se providencias:

Ao marechal chefe do estado-maior do exercito, afim de ser esta Directoria informada sobre a posse do terreno existente nos fundos do predio á rua do Jogo da Bola n. 1, junto á muralha do quartel do morro da Conceição;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyzes, no sentido de serem analyzadas as amostras de geleia de pecego, pecego transparente, goiaba e laranja, apreheendidas pela

omissão de Fiscalização de Generos Alimentícios, na fabrica de Joaquim da Silva Barbosa, à rua coronel Pedro Alves n. 87; Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, para que o administrador da Inspectoria do Serviço do Isolamento e Desinfecção Desiderio Pagani seja indenizado da importancia de 220\$300, que despendeu com despesas de prompto pagamento, durante o mez de novembro findo.

—Remetteu-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a relação, em duplicata, das contas provenientes de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de novembro ultimo, e na importancia de 1:354\$542;

Ao mesmo, as contas em duplicata e relacionadas, na importancia de 4:261\$100, provenientes de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella, em Nitheroy, durante o mez de novembro proximo passado.

Ao juiz dos Feitos da Saude Publica, a chave do pavimento t. reo do predio á rua Luiz Gama n. 2.

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1907

Isabel H. de Velloso França (1º districto).—

—Sciende.

Amelia Coral (1º districto).—Não pôde ser attendido, por isso que os predios foram interditos de accordo com o procurador do proprietario.

Patricio Caminha e outros (1º districto).—

—Serão concedidos 90 dias.

Carlos Augusto Naylor Junior (1º districto).—Será attendido nos termos da informação.

João Cassane (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Pedro Lima Peres (4º districto).—Queira comparecer na Secção de Engenharia.

Deolinda Rosa de Miranda e outra (4º districto).—Não podem ser attendidas.

Antonio Vianna & Comp. (4º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Amelia Machado Lopes Lemos (4º districto).—Serão concedidos mais 30 dias.

Sebastião José de Oliveira (4º districto).—Queira comparecer na Secção de Engenharia.

Eduardo Tavares Pereira (5º districto).—Será attendido, observadas as restricções apresentadas pelo Dr. engenheiro sanitario.

Maria R. Monteiro de B. Roxo (5º districto).—Deferido.

Maria Rosa de Salles (6º districto).—Certifique-se.

Manoel Carneiro G. Affonso (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquina Emilia de Jesus (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Elycio do Couto (7º districto).—A medida fica adiada.

Albertina Proença Moreira (7º districto).—Será attendida nos termos da informação.

Americo A. Siqueira Bravo (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Teixeira de Sant'Anna (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Dr. Carlos Milanes (7º districto).—Será attendido nos termos das informações.

Etienne Esberar (8º districto).—A medida fica adiada.

João Fernandes Vieira (8º districto).—Serão concedidos 45 dias.

José Maria Martins (8º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Manoel José de Castro (8º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Antonio da Silveira Pimentel (8º districto).—A prorrogação só será concedida a pós a apresentação da planta e da licença para obras.

—

—

Antonio José de Castro (8º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Manoel Gonçalves Dias (8º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Francisca de Araujo Brandão (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio dos Santos (8º districto).—Deferido.

Rodolpho Lopes.—Deferido.

Manoel José Capelleti.—Certifique-se.

Vasco Abreu.—Queira comparecer nesta directoria.

Vasco Abreu.—Não pôde ser attendido.

Manoel Baptista Leme.—Queira comparecer nesta directoria.

Jules Géraud, Laclere & Co.—Deferido.

Virgilio de Abranches Quintão.—Certifique-se.

—

—

SERVÍÇO DE VACINAÇÃO

Durante o mez de novembro ultimo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta directoria geral 412 vacinações e 314 revaccinações, total 726, assim descriminadas:

Nono districto sanitario — Engenho Novo, Inhaúma, Meyer, Irajá e Jacarépaguá — Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. P. Marques...	37	133	170
Dr. J. Mirabeau...	97	23	120
Dr. F. Barroso...	26	28	54
Dr. Esnaty.....	7	24	31
Dr. R. Magalhães.	7	6	13
Dr. A. Souza	15	2	17
Dr. Arantes.....	4	4	8
Total da delegacia	193	220	413

Sexto districto sanitario — Santo Antonio e Sant'Anna—Delegado de Saude, Dr. Barroso do Amaral

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. C. Menezes...	82	37	119
Dr. C. Netto.....	41	16	57
Dr. C. Villola....	10	9	19
Dr. L. Freire.....	18	—	18
Dr. T. da Silva..	5	2	7
Dr. Sá Pereira....	—	—	—
Total da delegacia	156	64	220

Setimo districto sanitario — Espirito Santo e S. Christovão — Delegado de Saude, Dr. Henrique Aulran

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Vianna Filho..	4	3	7
Dr. Raul Penna...	11	—	11
Dr. B. Nunes.....	3	—	3
Dr. A. Imbassahy..	1	—	1
Dr. A. Heck.....	1	—	1
Dr. L. Andrade....	—	—	—
Total da delegacia	20	3	23

Quinto districto sanitario — Santa Rita e Gambôá — Delegado de Saude, Dr. Alberto Cunha

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Salema.....	17	—	17
Dr. Mendonça.....	2	1	3
Dr. Rangel.....	1	—	1
Dr. Rôças.....	1	—	1
Dr. Campos da Paz	—	—	—
Dr. Hasselmann...	—	—	—
Dr. R. Baptista...	—	—	—
Total da delegacia	21	1	22

Segundo districto sanitario—Gloria e Santa Theresa—Delegado de Saude, Dr. Venancio Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Ernesto Cunha.	9	3	12
Dr. Helvecio Monte	—	1	1
Dr. Duarte Flores.	—	—	—
Dr. A. Marilio de Vasconcellos.....	—	—	—
Dr. Alfredo Mattos.	—	—	—
Total da delegacia	9	4	13

Decimo districto sanitario — Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz—Delegado de Saude, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. J. Romeiro....	3	6	9
Total da delegacia	3	6	9

Quarto districto sanitario — Candelaria e Sacramento — Delegado de Saude, Dr. Placido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. L. Bulcão....	1	3	4
Dr. Gusmão Lobo..	1	1	2
Dr. Augusto Chagas	3	—	3
Dr. Castro Lima..	—	—	—
Dr. Armindo Lima	—	—	—
Dr. Raul Sobral...	—	—	—
Total da delegacia	5	4	9

Primeiro districto sanitario—Lagôa e Gavea —Delegado de Saude, Dr. Marques Lisboa.

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. F. Meyer.....	—	8	8
Dr. Luiz Vianna...	—	—	—
Dr. Clementino Fraga.....	—	—	—
Dr. Thomaz Alves.	—	—	—
Dr. Armando de Oliveira.....	—	—	—
Dr. Ponido Burrier.....	—	—	—
Total da delegacia	—	8	8

Terceiro districto sanitario — S. José e Ilhas—Delegado de Saude interino, Dr. Antonio Pedro Pimentel.

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Mattos.....	3	4	7
Dr. Quintella.....	—	—	—
Dr. Prado.....	—	—	—
Dr. Gurgel.....	—	—	—
Dr. Maia.....	—	—	—
Dr. Crissiuma.....	—	—	—
Total da delegacia	3	4	7

Oitavo districto sanitario — Engenho Velho, Andaraí e Tijuca —Delegado de Saude, Dr. T. Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Leonel.....	1	—	1
Dr. Zamith.....	1	—	1
Dr. Ramalho.....	—	—	—
Dr. Maya.....	—	—	—
Dr. Leitão.....	—	—	—
Dr. Freitas.....	—	—	—
Total da delegacia	2	—	2

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo:

	Vacções	Revacções	Total
Janeiro.....	79	106	185
Fevereiro.....	101	56	157
Março.....	104	97	201
Abril.....	110	145	255
Maió.....	103	83	192
Junho.....	95	87	182
Julho.....	341	101	442
Agosto.....	194	123	317
Setembro.....	285	149	434
Outubro.....	391	214	605

Ministerio da Fazenda

Circular n. 43 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1907. (*)

Tendo em consideração o que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso-circular n. 8, de 9 do corrente mez, recommendo aos Srs. chefes das Repartições da Fazenda que attendam ás requisições feitas pela Directoria Geral de Estatística para facilidade da organização dos trabalhos a seu cargo.—*David Campista.*

Circular n. 44 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.

Recommendando aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, em confirmação ao meu telegramma de hoje datado, que providenciem assim de que no dia 31 do corrente mez sejam dosligados e sigam para as respectivas repartições todos os empregados de Fazenda addictos.—*David Campista.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Albino Rabello Cardoso, satisfazendo exigencia do despacho anterior, afim de poder receber a importancia do ponnas do agua indevidamente pagas.—De accordo. Lavre-se o termo de responsabilidade; devendo nelle se consignar clausula que anulle para para todos os efeitos os documentos e conhecimentos extraviados.

D. Senhorinha Mafra da Costa Lobo, pedindo reversão de sua pensão para seu filho Renato, visto ter contrahido segundas nupcias.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra, Restituam-se os titulos do menor Renato ao seu tutor.

Matheus Evangelista de Carvalho, 2º tenente, pedindo restituição da quantia de 60\$, que, a titulo de consignação, descontou de seu soldo nos mezes de outubro a dezembro de 1902, na Delegacia Fiscal da Bahia.—Dirija-se a Delegacia Fiscal na Bahia.

D. Eulalia Emilia da Graça Mello, viuva do engenheiro civil Joaquim José Ignacio de Mello, secretario da Estatística Commercial, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber seu fallecido marido.—Apresente procuração dos herdeiros filhos maiores.

Santa Casa de Misericórdia do Serro, em Minas Geraes, por seu procurador nesta Capital, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias a que tem direito.—Entre-gue-s: de accordo com o parecer.

(*) Reproduzida por ter sido publicada em lugar improprio.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedindo para continuar a ser impressa a sua Revista nas officinas da Imprensa Nacional, gratuitamente.—Não havendo auctorização legal vigente para a despesa que não deve ser classificada na verba —Thesouro Federal — publicações — por tratar-se de publicação de caracter particular, não pôde ser attendido.

Antonio Pinto do Araujo Corrêa, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para prestar concurso de 2ª entrada na Delegacia Fiscal do Estado de Minas Geraes —Aguarde concurso nesta Capital.

Alvaro Augusto de Queiroz, pedindo entrega da quantia de 6:000\$, que depositou para garantir a gestão do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Felicio de Souza Brandão, visto ter substituido essa fiança por igual importancia em apolices da divida publica. —Exibido o conhecimento, restitua-se a caução de 6:000\$ em dinheiro, de accordo com os pareceres, fazendo-se nota no respectivo termo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 177 — Em aviso n. 4.438, de 6 de novembro ultimo, solicitou esse ministerio que o credito de 900\$, concedido a Delegacia Fiscal na Bahia para a despesa, durante o corrente exercicio, com a consignação de 75\$ mensaes, feita pelo bispo de Cuyabá D. Carlos Luiz d'Amour a sua irmã D. Carlota d'Amour Maciel, fosse annullado e distribuido a Delegacia em Matto Grosso o saldo de 416\$129, correspondente a tal consignação no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro deste anno.

Tendo sido, entretanto, annullada e distribuida ao Thesouro pela primeira daquellas delegacias a quantia de 450\$, que é a relativa a consignação de que se trata, levo esse facto ao conhecimento de V. Ex., que resolverá sobre a divergencia da importancia a annullar.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 120 — Tendo o Governo do prestar ao Senado Federal informações sobre a proposição da Camara dos Deputados que autoriza a abertura do credito de 3:887\$ para pagamento ao tenente-coronel José Faustino da Silva da diferença de vencimentos e da gratificação adicional de 5 % que deixou de perceber como lente cathedratico da extinta Escola Militar do Ceará, e sendo para isso necessario examinar-se o documento de despesa da pagadoria do Thesouro Federal, deste Ministerio, n. 99, de janeiro do corrente anno, exercicio de 1906, o qual se acha no cartorio desse tribunal, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser esse documento enviado ao Thesouro para o referido exame.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.025 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.045, de 9 do mez corrente, resolveu, por acto de 10 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea XIII, n. 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezem-

bro de 1903, de 2.000 barricas de cimento, com o peso de 150 kilos cada uma, vindas no vapor *Cresfeld* e destinadas a construcção do Theatro Municipal.

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 411 — Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 533, de 29 de novembro ultimo, que não existe no cartorio do Thesouro documento algum relativo a despesas effectuadas pelo ex-porteiro da Administração dos Correios do Districto Federal José Appolônio de Mendonça; não constando tambem dos protocolos da Directoria de Contabilidade a entrada do aviso n. 164, de 18 de agosto de 1900, em que o Ministerio da Industria pediu o pagamento das alludidas despesas.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 412 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 10 de dezembro corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 678, de 8 de novembro proximo findo, referente a fiança no valor de 1:700\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por João Candido de Oliveira em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar do collector federal em Cravinhos, no alludido Estado.

N. 413 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 11 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 600, de 6 de novembro proximo findo, o attinente a fiança, no valor de 100\$, em moeda corrente, prestada por Julio Cesar Ferraz em reforço da que o mesmo anteriormente offerecera, na importancia de 800\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar do collector federal em Lençõs, naquello Estado, fiança que ora se eleva a quantia de 900\$000.

N. 414 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 714, de 27 de novembro proximo findo, referente a fiança no valor de 2:300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Salvador Pires de Oliveira em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar do collector federal em S. Simão, no referido Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 87 — Remetto-vos, para os devidos fins a inclusa portaria de 10 do corrente, que concede 3 mezes de licença ao 2º escripturario dessa delegacia Octaviano Pereira de Carvalho, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 205 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deixar de aceitar a proposta transmittida com o vosso officio n. 118, de 15 de julho ultimo, o feita por Pedro Valente de Messias para o arrendamento da fazenda S. Marcos, situada no municipio do Rio Branco, nesse Estado.

N. 206 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 7 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 2º escripturario da alfandega desse Estado Nestor Albert, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 303 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 5 do corrente, que nomeia Leonidas Prado para o lugar do 4º escripturario da alfandega desse Estado.

N. 304 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do

corrente, resolveu permittir que gozeis fora desse Estado os 15 dias uteis de férias, conforme solicitastes em telegrapha da mesma data. Confirmo assim meu telegrapha de 11.

N. 305—Com relação ao vosso officio n. 212, de 28 de outubro proximo findo, em que fazeis ver a necessidade de serem modificadas, de accordo com o orçamento e as plantas, que acompanham o mesmo officio, as obras em andamento no edificio dessa delegacia, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente mez, resolveu, em vez de aceitar essas modificações, que importarão em 21:308:001, segundo o citado orçamento, preferir a permuta, proposta pelo Governo desse Estado, do edificio em questão por um outro a este pertencente a custo da sua custa.

—Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 108—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu approvar o concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia effectuado nessa delegacia no mez proximo passado e do que tratam os papeis transmitidos com o officio da respectiva commissão fiscal n. 103, de 25 desse mesmo mez, ficando classificados em 1º lugar Jazni de Brito Cortes e em 2º Jeronymo Medeiros da Rocha.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 42—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 7 do corrente, que nomeam Francisco Antonio de Oliveira e Francisco Antonio Cardoso Santa Cruz para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 11ª e 12ª circumscripções desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 171—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento transmittido com o vosso officio n. 184, de 23 de outubro ultimo, e em que o agente fiscal dos impostos de consumo na comarca da Tutoya Paulino Gomes Neves pede relevação da pena de multa de 15 dias sobre seus vencimentos, que lhe foi imposta por não ter apresentado o seu relatório dentro do prazo marcado no n. 8 do art. 41 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

N. 172—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 5 do corrente que nomea Oswaldo Telles de Souza para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 220—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede tres mezes de licença, com a metade da respectiva gratificação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 24ª circumscripção desse Estado José Ignacio Fernandes, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 266—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 10 do corrente, que prorroga por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o chefe de secção da alfandega desse Estado José Rubim Carvalho Guimarães, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 387—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso de Moreira Lima & Comp., transmittido com o vosso officio n. 33, de 18 de fevereiro ultimo, para o fim de mandar classificar como simplesmente lavrado, na conformidade do que está adoptado na Alfandega do Rio de Janeiro, o tecido de algodão despachado pela nota de importação n. 40.903, de 10 de novembro

de 1906, e que fôra pela alfandega desse Estado classificado como bordado, do art. 473 e nota 55ª da Tarifa em vigor.

N. 387—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu tomar conhecimento do recurso de Leuzinger Dietiker & Comp., a que se refere o vosso officio n. 25, de 30 do janeiro ultimo, para o fim de mandar classificar como da base de 10x10 fios, na conformidade do que está adoptado na Alfandega do Rio de Janeiro, o tecido de algodão despachado pela primeira addição da nota de importação n. 47.167, de 20 de dezembro de 1906, e que fôra pela alfandega desse Estado classificado como de phantasia, listado, do art. 473 da Tarifa em vigor.

N. 388—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu tomar conhecimento do recurso de Alves de Brito & Comp., a que se refere o vosso officio n. 42, de 18 do fevereiro ultimo, para o fim de mandar classificar como simplesmente lavrado, na conformidade do que está adoptado na Alfandega do Rio de Janeiro, o tecido de algodão despachado pela 1ª addição da nota de importação n. 44.472, de 3 de dezembro de 1906, e que fôra classificado pela alfandega desse Estado como bordado, do art. 473 e nota 55ª da Tarifa em vigor.

N. 339—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu deixar de tomar conhecimento do recurso de Alohu Raposo, transmittido com o vosso officio n. 180, de 3 de junho ultimo, por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro.

N. 390—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu tomar conhecimento do recurso de Joaquim Gonçalves & Comp., a que se refere o vosso officio n. 40, de 18 de fevereiro ultimo, para o fim de mandar classificar como—simplesmente lavrado—na conformidade do que está adoptado na Alfandega do Rio de Janeiro o tecido de algodão despachado pela nota de importação n. 46.409, de 17 de dezembro de 1906, e que fôra pela Alfandega desse Estado classificado como—bordado—do art. 473 e nota 55ª da Tarifa em vigor.

N. 391—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do mez proximo findo em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 289, de 26 de setembro ultimo, interposto por Andrade, Mais & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado, classificando como de fantazia, do art. 473 da Tarifa, o tecido de algodão despachado pela nota de importação n. 29.589, de 12 de agosto do corrente anno e que os recorrentes entendem dever ser classificado no art. 472.

N. 392—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu tomar conhecimento do recurso de Amstein & Comp., a que se refere o vosso officio n. 60, de 26 de fevereiro ultimo, para

o fim de mandar classificar como simplesmente lavrado, do art. 473 da Tarifa o tecido de algodão despachado pela nota de importação n. 48.504, de 29 de dezembro de 1906 e que fôra classificado pela Alfandega desse Estado como—de fantazia—do citado art. 473 e nota 55ª da Tarifa.

N. 393—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 10 do corrente, que nomeia Apollinario Bezerra de Jesus para o logar de collecter das rondas federaes em Taquaretinga, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 80—Declaro-vos, para vosso conhecimento o devidos fins, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, que, pelo Banco do Brazil, segundo consta de seu officio, sem numero, de 9, tambem do corrente, foi designado o Sr. Marc Jacob para fazer na praça da Parnahyba, de conta do mesmo Banco, o serviço de emissão de vales ouro, de que este tem o direito exclusivo, para pagamento de impostos aduaneiros. vales que deverão ser accitos na alfandega desse Estado e substituidos ao fim de cada mez por um só vale, que será remetido a essa Delegacia, afim de ser transmittido ao Thesouro para a respectiva conversão em cambias no Banco.

Outrosim vos declaro haver o Sr. Ministro resolvido, pelo citado despacho, autorizar aquella Alfandega a receber, communicando immediatamente á Directoria da Contabilidade do Thesouro, as quantias, em papel, provenientes das vendas dos vales-ouro, que foram recolhidos pelo dito Marc Jacob, para seu pagamento nesta Capital, as quaes deverão ser escripturados em «Movimento do Fundos» remessa recebida do Thesouro.

Confirmo assim meu telegrapha de 16 do corrente.

N. 81—Verificando-se da certidão transmittida com o vosso officio n. 87, de 18 de outubro ultimo, que o porteiro aposentado da Administração dos Correios desse Estado, João Raymundo Martins, deve ainda a importância de 80\$754 de direitos de suas nomeações, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 10 do corrente, providencias para que do em vencimento de inactividade seja descontada aquella importância.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 70—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre o officio n. 42, de 21 do mez proximo passado, com o qual enviastes os papeis referentes ao concurso para empregos de 2ª entrancia realizado nessa delegacia nesse mesmo mez, resolveu approvar o dito concurso, em que foi habilitado o unico candidato inscripto, Francisco Artemio Coelho.

N. 71—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 401, de 6 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos nessa alfandega, de uma curva de ferro fundido e uma junta de couro, que ali devem chegar no vapor *Navigator*, com destino á commissão de melhoramento do Porto de Natal.

Confirmo, assim, meu telegrapha de 11.

N. 72—A fim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, incluso vos remetto, em original, o requerimento o requerimento e mais papeis relativos á reclamação feita por Arsenio Celestino Pimentel sobre o aforamento de terrenos de marinha concedidos a diversos, entre os

quães Angelo Rozelli, e que segundo allega o mesmo peticionario, já lhe haviam sido anteriormente concedidos. Outro-sim, parecendo tratar-se dos mesmos terrenos a que se refere o vosso officio n. 28, de 18 de maio de 1903, reitero-vos as ordens desta directoria n. 17, de 24 de julho do mesmo anno, e 7 de 2 de abril de 1906.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 736—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer desta, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 30, de 1 de maio ultimo, interposto por George W. Ermor da decisão da Alfandega do Santos que classificou como—obras do cobre simples, para a taxa de 2% do art. 699 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 60.146, de 29 de novembro de 1906, como pertencentes para machinas, sujeitas a direitos *ad valorem* na forma da nota 131ª da mesma Tarifa.

N. 737 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 10 do corrente, que nomeia Francisco de Assis Barbosa Ortiz para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Santa Rita do Passa Quatro, nesse Estado.

N. 738 Declaro-vos, para os devidos effectos, e em resposta ao vosso officio n. 514, de 23 do agosto ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu considerar procedentes as reclamações de Luciano José de Almeida Vallim e Gustavo de Lacerda Werneck, collector e escrivão das rendas federaes em Amparo, com relação a elevação do valor do suas fianças, por isso que tendo sido desannexa daquelle collectoria a do Socorro, não ha reforço da fiança a fazer.

N. 739 — Declaro-vos para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de outubro ultimo, e em resposta ao vosso officio n. 608, de 9 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 784, de 10 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 1:100\$, em moeda corrente, prestada por Americo Dantas Werneck em reforço da que efferecera anteriormente, na importancia de 2:000\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector federal em Araras, nesse Estado, fiança que ora se eleva a quantia de 3:100\$000.

N. 740— Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do outubro proximo passado e em resposta ao vosso officio n. 586, de 27 de setembro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 736, de 28 do novembro ultimo, julgou boa a fiança no valor de 1:700\$, em moeda corrente, prestada por Francisco de Oliveira Chagas, em reforço da que anteriormente offerecera na importancia de 1:500\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em S. Bernardo, nesse Estado, fiança que ora fica elevada a quantia de 3:200\$000.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 103—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu permittir que gozeis no interior desse Estado os 15 dias uteis de férias, conforme solicitastes em telegramma do dia anterior.

Confirmo, assim, meu telegramma do 11.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1907

Dr. Esmeraldino O. de Torres Bandeira. —Transfira-se.

Francisco Simões Ornellas. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sarah do Jesus Rodrigues. — Idem, idem. José do Moraes & Maria José. — Idem, idem.

Santos & Leitão. — Idem, idem.

Souza Pinto & Comp. — Idem, idem.

Antonio da Silva Peixoto. — Idem, idem.

M. Oliveira & Comp. — Idem, idem.

Carlos Zanini. — Idem, idem.

Herculi Sanverio. — Idem, idem.

Manoel Lourenço Filgueiras. — Dê-se a baixa.

Gastão Belem. — Satisfaza a exigencia.

Antonio Gomes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Pereira da Silva. — Idem, idem.

Dr. José P. Leite de Souza. — Idem, idem.

Albino de Souza Pinheiro. — Relacione-se a divida para ser solicitada a cobrança executiva.

Nicolau Carlos Magno. — Idem, idem.

Henriqueta Passos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, no termo do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Alfredo Passos. — Idem, idem.

Publico Marrog. — Transfira-se.

Dr. Pedro Belim Paes Leme. — Idem.

Dominos José de Araujo. — Idem.

Antonio Guerra de Souza Miranda. — Idem.

Camillo & Gonçalves. — Idem.

Manoel Antonio Pontes. — Idem.

Dr. Caetano de Faria Castro. — Idem.

Francisco Corrêa de Athayde. — Idem.

Joaquim de Almeida Casaes. — Satisfaza a exigencia.

Alfredo Corrêa do Mello. — Prove o aluguel apresentando recibo cobrado pelo imposto predial, de accordo com o art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Pereira. — Altere-se a classificação para licôres e outras bebidas, cobrando-se a differença de imposto, nos termos do parecer.

Antonio José Carneiro. — Satisfaza a exigencia.

Antonio Carlos Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Luiz F. Braga. — Sendo procedente a divida não ha que deferir.

Francisco Gonçalves Pereira. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

João Bruzzi. — Transfira-se e averbe-se a mudança com o valor locativo de 1:800\$000.

Luiza Adelaide Simões. — Officio-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Isaura, Carmen e outra. — Sendo procedentes as dividas, nada ha que deferir.

F. Cruz & Comp. — Transfira-se.

Nestor Cyrio e Hellir. — Idem.

Maria P. de Barros Santos. — Officio-se á Directoria do Contencioso.

Antonio Silva. — Officio-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

José Martins Geonino. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:680\$000.

Manoel M. Bastos. — Transfira-se.

José G. Soares. — Relacione-se a divida para ser cobrada executivamente.

Abreu & Paiva. — Idem.

Eurico Rodrigues. — Idem.

Auto de infração contra Fernandes & Vasques

Contra Fernandes & Vasques, estabelecido á rua da Misericórdia, n. 58, foi lavrado auto por falta de registro.

Os atuados em sua defosa confessam a infração e desistem de qualquer recurso, sujeitando-se á multa que lhes for imposta.

Estando, pois, confessada e reconhecida a infração pelos proprios atuados, julgo procedente o auto e imponho a multa de 100\$, minimo do art. 22 lettra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906:—latimem-se.

Ministerio da Marinha

N. 2.614 — Transmite ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 12 do corrente, graduando no posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata machinista José de Oliveira Gomes Junior.

N. 2.645 — Resolve nomear o capitão do corveta Alberto Alvaro da Silva para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Inspectoria de Marinha.

N. 2.616 — Resolve exonerar o 1º tenente Lucas Alexandre Boiteux do cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Santa Catharina.

N. 2.647 — Resolve exonerar o capitão-tenente Agérico Ferreira de Souza do cargo de commandante do vapor auxiliar Antonio João, que exerce interinamente.

N. 2.648 — Resolve, á vista do parecer da junta medica, conceder ao serralheiro de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada José Vieira da Rocha tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida, por portaria de 5 do setembro do corrente anno.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado agente da enfermaria do S. Borja, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, o 2º tenente do 6º batalhão de infantaria Oscar Augusto da Cunha Louzada, excedente do quadro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 16 de dezembro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento: de frs. 13.035.00 ou 8:32\$365, ao cambio de 630 por franco & E. Lambert, de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 7.456).

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1907

Constantino Ribeiro Lontra, pedindo transporte para quatro engradados contendo tres casacos de leitões da raça Barsechaid e um casal de porcos de raça Sorchaid, da estação da Prainha para a de Campos, na Leopoldina Railway Company. — Apresente attestado de saúde dos animaes.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 17 de dezembro de 1907

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 3)—Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.

Atendendo ao que expuzestes em officio n. 64, de 12 do corrente mez, resolvo autorizar provisoriamente a modificação que propuzestes na tarifa especial n. 2, para gado em trem completo, nas seguintes bases:

Por cabeça e por kilometro:

Até 100 kilometros.....	20 réis
De 101 a 300.....	15 »
De 301 em diante.....	10 »

Saude e fraternidade.—*M. Culmon.*
Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 14 de dezembro de 1907

Martins Tinoco & Comp., pedindo levantamento do deposito de 500\$000.—Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, o Sr. Dr. presidente deste tribunal, em 17 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 4.367, de 10 de dezembro, pagamento de 350\$, a Pedro Aurelio Vaz de Mello, de gratificação por serviços prestados ao Ministerio, este anno;

N. 4.312, de 5, idem de 204—1—0, a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 4.377, de 10, idem de 693—15—0, a Brazilian Contracts Corporation, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

Tinoco da Silva Junior de despesas que pagou este anno, como porteiro do Juizo Secional do Districto Federal;

N. 4.797, de 7, idem de 260\$750 ao agente thesoureiro do Instituto de Surdos-Mudos Paulino Bastos, de despesas que pagou este anno;

N. 4.908, de 14, idem de 15:048\$700, a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica e a Inspectoria do Serviço de Isolamento este anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.786, de 6 de dezembro, pagamento de 4.400\$ ao Dr. Ruy Barbosa de ajudas de custo que deixou de receber em 1890, e de 1892 a 1901;

N. 4.867, de 7, distribuição de 69\$700 á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento a Serapião Martins da Fonseca de fornecimentos para serviço eleitoral naquella Estado.

N. 4.860, de 12, pagamento de 11:725\$900, a diversos do fornecimentos ao Ministerio este anno;

N. 4.822, de 9, indemnisação de 25\$ a Odontino Braz.

—Ministerio do Exterior—Avisos:

N. 366, de 7 de dezembro, pagamento de 60\$ Laemmert & Comp. de fornecimentos ao Ministerio, este anno;

N. 365—de 7, idem de 5:554\$970, The Western Telegraph & Co. de telegrammas passados para o exterior este anno.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 141, de 11 de dezembro, da Caixa de Conversão, pagamento de 4:850\$506, á Sociedade Anonyma da Gas de fornecimento a essa Caixa, este anno;

N. 220, de 30 de novembro, do Serviço de Estatística Commercial, idem de 800\$, a Seabra & Comp., de fornecimentos a esta repartição, este anno.

Exercícios finidos:

Pagamento aos seguintes credores:

Francisco Theophilo Cardoso, 650\$; Albino Antonio de Brito, 61\$190; Alfredo de Andrade e Costa, 132\$740; Companhia Novo Lloyd Brasileiro, 1:561\$330; Bernardino José de Senna e Alípio de Paula, 45\$600, a cada um; Jeronymo Cava'canti de Albuquerque, 214\$992.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.073, de 12, pagamento de 6:892\$074, a diversos, de fornecimento a este Ministerio, este anno;

N. 1.074, de 12, idem de 21:923\$390, a diversos, de fornecimentos ao Ministerio, este anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 409, appellant, Dr. José Ferreira Ramos; appellados, Carvalho & Comp.; n. 616, appellant, Alvaro Lisboa Braga; appellado, o juizo; n. 632, appellant, a Companhia de Seguros de Vida «Sul America»; appellado, Antonio Vargas Pereira, terão logar na sessão da 1ª Camara, no dia 19 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de dezembro de 1907.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 17 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Moniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 309 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, Virgilio Damazio.—Concedeu-se a ordem de habeas-corpus affirm de ser o paciente apresentado na proxima sessão, informando o Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.113 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; aggravante, D. Britos de Moraes Vieira; aggravada, D. Maria Luiza Lobo.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações crime

N. 372 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; appellant, Francisco da Silva Reis; appellada, a justiça sanitaria.—Deu-se provimento, para absolver o appellant, unanimemente.

N. 285 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; appellant, Antonio Ursulino de Araujo; appellada, a justiça.—Deu-se provimento, para condemnar o appellant a 15 annos de prisão cellual no grão médio do art. 294, § 2º do Codigo Penal, unanimemente.

Appellação commercial

N. 422 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellant, Rosa Alexandrina Alves Teixeira, inventariante do espolio de Joaquim Gomes da Costa Teixeira; appellado, Campio do Campo y Amoco.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civeis

N. 532 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; appellant, Antonio Bueno, por cabeça de sua mulher; appellados, os menores Delinda e outros, representados pelo seu tutor.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 578 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellant, a Fazenda Municipal; appellada, a Empresa de Construções Cíveis.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.139 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.146 — Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

N. 1.147 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.152 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 495 e 516—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 623, 711, 551, 669, 700, 153, 724 e 723 —Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

Ns. 238, 687—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira

Ns. 807, 692 e 580—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações crimes

Ns. 119, 205, 296, 308, 313, 316, 322, 326, 332, 345 e 355 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 257, 435, 496, 521 e 535.

Appellação Commercial

N. 2.708.

Appellação crime

N. 284.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 17 de dezembro de 1907

Acção de dez dias

Autor, Manoel de Oliveira Pinto; réo, Adelino Antonio Corrêa Fuso. — Julgado nullo o processo pela incompetencia da acção, e condemnado o autor nas custas.

Acção ordinaria

Autores, Gomes & Comp.; réo, Candida Guimarães. — Julgada procedente e condemnado o réo no pedido e custas.

Justificação para concurso

Justificante, Paulo de Saldanha da Gama.
— Julgada por sentença.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias

R. I. Kinsman Benjamin, ausente em lugar incerto e não sabido, para, findo o mesmo prazo e sob pena de revelia, ter correr a dilação probatoria na presente acção ordinaria que lhe move a Companhia Progresso Alagoano e tem assim para, na primeira audiência, depois de findo o prazo, as 12 horas do dia, vir depor, sob pena de confesso, aos artigos de fls. 2 e 24 dos autos da mesma acção, na fórmula abaixo.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscreeve processam-se os autos da acção ordinaria entre partes como autora a Companhia Progresso Alagoano e como réo R. I. Kinsman Benjamin, de cujos autos consta a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial. Diz a Companhia Progresso Alagoano, nos autos da acção ordinaria que move contra R. I. Kinsman Benjamin, que, estando aberta a dilação probatoria, mandou intimar-o para ver correr a mesma dilação e bem assim para depor, sob pena de confesso, aos artigos de fls. 2 e 24; acontece, porém, não ser encontrado o supplicado, por achar-se no norte da Republica, em lugar incerto e não sabido, conforme foi informado o official incumbido da intimação. Nestas condições, a supplicante quer fazel-o citar, para taes fins, mediante editaes; pelo que requer a V. Ex. se digne de admittil-a a dar a justificação devida, e que, julgada por sentença, sejam expedidos os respectivos editaes de citação, marcando-se nos mesmos o dia e hora em que, depois dessa, deverá ter lugar o depoimento, sob pena de confesso. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. Rio, 19 de novembro de 1907. — *Solidonio Leite*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Justifique-se. Rio, 20 de novembro de 1907. — *Cicero Seabra*. Produzida a justificação requerida, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação, expedindo-se editaes de citação ao ausente, com o prazo de 30 dias, e designo a 1ª audiência, depois de findo esse prazo, para ter lugar o depoimento. Pagas as custas pelo réo. Rio, 22 de novembro de 1907. — *Cicero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a R. I. Kinsman Benjamin, ausente em lugar incerto e não sabido para, findo o prazo de 30 dias e sob pena de revelia, ver correr a dilação probatoria na presente acção ordinaria que lhe move a Companhia Progresso Alagoano e bem assim para, na 1ª audiência deste juízo que se seguir depois de findo o mesmo prazo, vir depor, sob pena de confesso, aos arts. de fls. 2 e 24 dos autos da mesma acção, advertindo que as audiências deste juízo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 horas do dia, no predio onde funciona o Forum, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1907. E eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. — *Cicero Seabra*. jff

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias virem, que, por este seu juízo e cartório do escrivão que este subscreeve, quer D. Sylvia de Faria Souto propor uma acção de divorcio contra seu marido Dr. Leonardo Olavo da Silva Castro e, como este se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, quer fazel-o citar por editos, pelo que me dirigiu a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civil — D. Sylvia de Faria Souto, casada com o Dr. Leonardo Olavo da Silva Castro, conforme se vê do alvará sob n. 1, de separação de corpos, requer seja o dito seu marido citado para fallar aos termos de uma acção ordinaria de divorcio, na primeira audiência do juiz da 2ª vara, a quem cabe esta por dependencia, e na qual apresentará o respectivo libello. E, como o supplicado esteja fora desta cidade, ha mais de dous annos em lugar ignorado, pede que a citação seja feita por edital, depois do justificada a ausencia. Rio, 25 de novembro de 1907. — *Decato C. Wella dos Santos*, advogado.» (Está devidamente sellada.) Nesta petição dei o seguinte despacho: Distribuida e autoada, como requer. Rio, 25 de novembro de 1907. — *Geminiano da Franca*. E, sendo justificada a ausencia com prova testemunhal uniforme e me sendo conclusos os autos, nelle proferi o despacho do teor seguinte: Julgo procedente a justificação para produzir os seus efeitos. Expeçam-se os editaes. Rio, 26 de novembro de 1907. — *Geminiano da Franca*. Em virtude do que, é passado o presente edital com o prazo de 30 dias, que será afixado e publicado no *Diario Official*, e, pelo qual intimo ao Dr. Leonardo Olavo da Silva Castro, para na primeira audiência de meu juízo, após a expiração do prazo, vir ver-se-lhe propor a supradita acção ordinaria de divorcio e acompanhar a todos seus termos, até final sentença, pena de revelia; ficando sciente do que as audiências se realizam no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108: ao meio-dia, ás segundas e quintas-feiras de cada semana. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1907. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Geminiano da Franca*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Edital de citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da segunda vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, virem ou dello conhecimento tenham que a este juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da segunda vara civil. Diz Theodulo Pupo de Moraes, na execução que, como cessionario do engenheiro Bernardo Ribeiro de Freitas, move a José Pinto de Castro e outros, que tendo requerido a citação de todos os executados para sciencia da renovação da instancia, deixaram de ser citados Francisco Pinheiro Requião e Pedro Cyriaco de Alcantara Pacheco por ter sido informado o official de justiça encarregado da diligencia que estes executados haviam fallecido, conforme foi

declarado na fé da citação. Não sabendo o supplicante si os fallecidos deixaram herdeiros, não obstante ter procurado nos cartorios em que deveriam correr os respectivos inventarios e não se prestando os demais executados a dar informações a respeito, mas precisando o mesmo supplicante fazer proseguir a execução seus termos regulares, vem requerer a V. Ex. que se digne de ordenar a citação, por editaes e com o prazo que for marcado, da viuva de Francisco Pinheiro Requião, caso a tenha deixado, e aos successores singulares ou universaes dos alludidos executados para sciencia da renovação da instancia e virem habilitar-se regularmente, sob pena de proseguir a execução até final, á sua revelia, independente de citação pessoal, fazendo-se as que necessarias forem sob pregão em audiencia ou por editaes, conforme a natureza dos actos que a solicitem. Nestes termos, peço a V. Ex. deferimento, ordenando sejam expedidos, afixados e publicados os editaes para o fim requerido e sob as penas comminadas, dando-se de tudo sciencia ao Dr. curador geral do orphãos pela possivel existencia de menores interessados. E. R. M. Rio, 3 de dezembro de 1907. — *Abelardo Saraiva da Cunha Lobo*, advogado. (Estava devidamente estampilhada.) Despacho: Como requer. — Rio, 3 de dezembro de 1907. — *Geminiano da Franca*. E por força deste despacho se passou o presente edital pelo que são citados Francisco Pinheiro Requião e Pedro Cyriaco de Alcantara Pacheco, viúvas, ou herdeiros dos mesmos a comparecerem neste Juízo para o fim exposto na petição neste transcripto. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem pos-a interessar, mandei passar o presente em duplicata, para ser publicado pela imprensa e afixado no lugar competente, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907. Eu, José Candido de Barros, o escrevi. — *Geminiano da Franca*.)

NOTICIARIO

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados no dia 17 de dezembro, foi o seguinte:

Curso fundamental (regulamento de 1901) — 1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)—Approvedos plenamente, Gastão de Carvalho e Sergio Luiz de Seixas Corrêa. Dous retiraram-se.

Exercícios praticos da 1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)—Approvedo plenamente, Asterio Lobo.

Montepio Geral do Estado dos Servidores do Estado—Acta da sessão realizada em 12 de dezembro de 1907.—Presidencia do Dr. José do Oliveira Coelho e secretario Antonio de Salles Belfort Vieira.

Às 3 horas da tarde, do dia 12 de dezembro de 1907, na sala das sessões desta instituição, presentes os Srs. Dr. José de Oliveira Coelho, João Neri Ferreira, Marciano de Aguiar Moreira, Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, Fabio Hostilio de Moraes Rego, marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim e Antonio de Salles Belfort Vieira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, realizada em 21 de novembro ultimo, foi, a mesma, sem debate, approvada.

O Sr. presidente toma a palavra e faz ver que é praxe antiga, e, quando anteriormente occupou esse cargo, a seguir, gratificar-se os empregados no fim do anno, praxe essa que é seguida por um grande numero de estabelecimentos, a titulo de festas, não obstante o art. 90, dos estatutos oppõe-se a essas gratificações, assim consultava os collegas de directoria, fazendo ver que na vigencia dos actuaes estatutos, não foi essa praxe interrompida pela directoria passada, como se pôde verificar das listas dos mezes de dezembro dos annos de 1905 e 1906.

O Sr. marechal Jardim pede a palavra e faz ponderações tendentes à prohibição contida nos estatutos, diz que não está longe de achar justa a concessão de taes gratificações, attento o augmento de expediente, mas não havendo uma verba propria para despesas eventuaes, não sabe como conceder taes gratificações.

O Sr. Dr. Neri Ferreira pede a palavra e lê o trecho da acta do mez de dezembro de 1906, na parte referente ao assumpto em discussão e propõe que seja seguido esse mesmo exemplo, isto é, seja concedida a mesma gratificação que foi mandada abonar em 1906.

O Dr. Fabio Hostilio faz ver a conveniencia de ser, na reforma dos estatutos, eliminada essa prohibição do art. 90, restabelecendo-se a permissão contida nos estatutos anteriores.

Ainda fizeram ligeiras ponderações os Srs. Dr. Vicente Neiva e Aguiar Moreira, resolvendo a directoria approvar a proposta do Sr. Dr. Neri Ferreira, sendo autorizado o presidente a proceder como, a directoria anterior, em 1906.

Passando-se ao expediente foram approvados os balancetes dos mezes de setembro e outubro ultimos, que examinados pelos directores, marechal Jardim e Dr. Aguiar Moreira, foram de parecer que estavam de accordo com os documentos e escripturação do livro caixa.

Relatados os processos de admissão de novos contribuintes, foi mandado admitir o Sr. Eladio Moreira de Castro, instituindo uma pensão annual de 300\$, pelo regimen da tabella n. 2, e aguardar a espera de seis mezes, sujeitando-se então a novo exame o candidato Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.

Lido o processo de pensão em vida do contribuinte Januario Xavier de Castro, que completou a vida média em 30 de novembro findo, resolveu a directoria que fosse autorizado o abono da pensão instituida de 1:000\$, a partir de 1 do corrente mez.

Relatado o processo de pensão requerida por D. Edwiges Tavares Veras, como filha legitimada do Dr. Manoel Tavares da Silva, resolveu a directoria reformar o despacho do 19 de setembro, em que concedeu a pensão de 250\$, á supplicante, na qualidade de herdeira, conforme então requerera; para ordenar que seja abonada a pensão annual de 333\$333, a partir de 10 de julho do corrente anno, reservando-se a importancia de 666\$666, para ser paga quando reclamada por suas duas irmãs DD. Filomena e Euthalia.

Lido o pedido de pagamento do pensão vencida feito por D. Rita Cyrillina e Souza Ruas, mãe da pensionista D. Laudicea de Souza Ruas, fallecida em 11 de outubro ultimo, resolveu a directoria exigir prova de ser a requerente unica herdeira da finada pensionista.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Dr. presidente agradece a presença dos Srs. dire-

tores e levanta a sessão as 4 1/2 horas da tarde.

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames finais do soffo, realizados no dia 16 de dezembro, foi o seguinte:

Approvado com distincção, grão 10: Olegaria Dolores de Assis; plenamente, grão 8, Zaira de Freitas Alves; grão 6, Waldemira Leite de Castro; simplesmente, grão 5, Therozina Giorno; grão 4, Olympia Antonieta Leitão, Sylvia Navarro de Andrade e Dehilda de Andrade; grão 3, Maria Alexina Pinto do Nascimento e Amilear Alves da Costa.

Insufficientes 6; um não compareceu.

Laboratorio Nacional de Analyses — Neste laboratorio effectuará-se no mez de novembro ultimo, 811 analyses, sendo de: azeites, 29; conservas diversas, 216; aguas mineraes, 12; assucares, 3; banhas, 21; biscoitos, 3; bebidas amargas, 8; bebidas artificiaes, 13; botão de cêco, 1; coelhos, 2; caramello, 2; cognacs, 10; cervejas, 6; chá, 10; chocolates, 11; canella em pó, 5; cafés, 3; essencias, 4; farinhas, 28; genobras, 6; leites, 12; licorres, 13; liga metallica, 1; massas de tomates, 5; massas alimenticias, 3; manteigas, 15; molhos, 2; materias corantes, 10; oleos, 2; productos chimicos 6; pó vegetal, 1; pimenta em pó, 2; residuos de petroleo, 4; rezina, 1; rhum, 1; succos vegetaes, 3; sabão, 1; tintas, 13; vinagre, 4; vinhos communs, 202; vinhos espumantes, 5; vermouths, 15; xaropes, 5, e whiskies, 2.

Dos productos acima citados foram julgados noivos á saude: 14 vinhos, quatro champagnes, um molho e um vermouth, enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro; nove corantes, uma essencia, um doce, tres xaropes e quatro bebidas artificiaes, remetidas pela Directoria Geral de Saude Publica, e um corante enviado pela Alfandega de Pernambuco.

A renda do referido mez foi de 13:905\$900.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Asuncion*, para Victoria e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Tijoca*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Belgrano*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Gunther*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Victoria*, para Victoria, Caravellas, portos da Bahia, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Amazon*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Argentino*, para Santos e Buenos-Ayres, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Rio Umberto*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Murphy*, para os portos do Espirito Santo e Bahia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 de dezembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.041	501	1.545
Entraram.....	22	18	40
Sahiram.....	30	23	62
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.021	591	1.515

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 1.154 consultorios, para os quaes se aviaram 1.209 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 16 de dezembro de 1907 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiras.....	22
•	53
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	17
	53
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	18
	53
Indigentes.....	14

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Costa Marítima — Serviço meteorológico nacional
Resumo meteorológico e magnetico do dia 16 do dezembro de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a..	751.18	25.0	18.35	73.2	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	751.09	24.9	18.05	77.1	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	751.10	24.8	17.93	77.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	751.04	25.0	17.67	74.9	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	751.22	25.1	17.42	73.4	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	751.30	25.0	17.81	76.0	W	3	Bom	CK.SK.K	8	—	—	—	—	—
	7....	751.95	20.6	16.50	63.8	WNW	5	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	8....	752.34	27.4	16.70	61.2	W	4	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	9....	753.00	28.8	17.31	59.0	W	4	Bom	CK.KN.K	8	—	—	—	—	—
	10....	753.03	29.8	16.88	54.5	WNW	5	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	11....	753.07	30.6	16.58	51.2	NW	5	Claro	—	7	—	—	—	—	—
	12....	752.58	29.4	18.85	62.0	N	4	Bom	CK.KN.K	8	—	—	3.85	—	—
	13....	752.12	29.4	18.85	62.0	SSE	5	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	14....	751.19	28.4	19.09	66.0	SSE	5	Incerto	—	5	—	—	—	—	—
	15....	751.74	28.0	17.05	60.6	S	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	16....	753.09	24.4	19.63	86.8	SSW	2	Mão	Chuva, trovões	10	—	—	—	—	—
	17....	753.28	22.8	18.11	88.0	SE	4	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	18....	753.47	22.4	17.63	88.0	SE	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	19....	753.57	23.2	20.69	92.1	SSW	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	20....	754.03	23.1	18.08	91.5	S	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	21....	754.55	23.0	19.04	91.0	E	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	22....	754.63	22.7	18.90	92.0	NNE	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	23....	754.59	23.0	19.22	92.0	N	2	Mão	Chuva	10	31.5	31.2	21.5	—	7.02
	24....	754.18	22.5	18.96	94.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De 14 hs. 20 ms. (2 hs. 20 ms. p.) ás 15 hs. 35 ms. (4 hs. 35 ms. p.) relampejou o trovejou no quadrante de NW, chovendo continuamente de 15 hs. 20 ms. (3 hs. 20 ms. p.) até depois de 17 hs. (5 hs. p.). De 18 hs. (6 hs. p.) até depois de 23 hs. (11 hs. p.) choveu e chuviscou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 16 — 12 — 07 = 9° 09' 03.8 NW

Secção de Meteorologia, 17 de dezembro de 1907—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m		m/m	°	m/m
Belém.....	760.32	25.0	22.12	24.20	S. Paulo.....	760.14	21.4
S. Luiz.....	—	—	—	24.75	Santos.....	760.68	23.0
Pernambuco.....	—	—	—	27.05	Paranaguá.....	760.49	26.0
Fortaleza.....	760.49	28.7	20.29	27.25	Curitiba.....	762.08	19.1
Natal.....	761.10	28.6	19.31	27.25	Guarapuava.....	761.29	20.2
Parahyba.....	—	—	—	27.25	Asuncion.....	—	—
Recife.....	761.88	28.8	20.43	27.75	Posadas (x).....	759.70	24.0
Joazeiro.....	—	—	—	27.75	Florianopolis.....	760.65	23.6
Maceió.....	—	—	—	27.75	Corrientes (x).....	760.30	27.0
Aracaju.....	761.75	27.3	21.35	26.10	Itaquí.....	756.30	25.1
Ondina (Bahia).....	761.70	26.8	22.07	26.85	Porto Alegre.....	758.70	24.8
S. Salvador.....	762.23	26.8	21.20	26.10	Santa Maria.....	758.70	23.0
Ilhéos.....	762.78	28.0	23.31	25.90	Bagé.....	760.10	23.9
Cuyabá.....	761.66	25.7	21.13	27.50	Rio Grande.....	759.58	24.7
Uberaba.....	759.99	22.6	16.31	24.25	Cordoba (x).....	759.00	26.0
Victoria.....	760.59	27.6	21.94	26.55	Rosario (x).....	758.20	24.0
Barbacena.....	760.72	18.8	14.53	19.50	Mendoza (x).....	755.60	26.0
Juiz de Fora.....	762.46	22.0	16.51	23.25	Buenos Aires (x).....	758.10	20.0
Campinas.....	759.93	21.9	16.22	23.15	Monterideo (x).....	758.70	23.0
Capital (Rio).....	760.22	22.8	19.17	26.35			

Em Barbacena choveu no correr do dia de hontem, continuando pela manhã de hoje.

Em Juiz de Fora choveu de 1 h. e 35 ms. p. de hontem em diante, continuando pela manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.

Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem. —E. ADELINO MARTINS, chefe.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.391

Rego, Salgado & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas, modas, etc., veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual é consistente em uma faixa de fundo branco contendo os dizeres: «Au Bon Marché», «Rua Sete de Setembro ns. 71 e 73». A referida marca será usada pelos supplicantes, nas fazendas, modas e artigos de armarinho, de seu commercio e bem assim em notas, facturas, cartões, etc., podendo fariar em cores e dimensões, e ficando consi-derada como marca geral de seu estabelecimento, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilisava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1907. — *Rego, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde, do dia 14 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.391, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000, do sello por estampilhas: Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.423

Aurelio Santos, residente á rua dos Coqueiros n. 115, adopta, para distinguir os biscoitos de sua criação e fabricação denominados «Cariocas», a marca supra que consiste em uma etiqueta de cor indeterminada contendo os dizeres «Especiaes Biscoitos Cariocas», tendo na parte inferior as palavras «Rio de Janeiro», e a firma «A. Santos». A referida etiqueta será usada sob uma das faces das caixinhas de papel cartão cobertas de papel assetinado de cor, em que são acondicionados os referidos biscoitos «Cariocas», sendo esta palavra o principal caracteristico desses productos afim de garantir a sua propriedade, fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1907. — *Aurelio Santos*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Em tempo declaro que a marca supra é guardada de um filete preto formando um parallelogrammo. — *Aurelio Santos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do dia 4 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 3.423, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 do sello. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 480

Certifico que a marca pertencente a Aquino Fonseca & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 480, foi depositada nesta Junta Commercial, em 5 de dezembro do corrente anno, com o *Diário de Pernambuco* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de dezembro de 1907. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior. Achavam-se colladas estampilhas no valor de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.119

Certifico que a marca «Noelara», pertencente a C. Brazil Cattaneo, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.119,

foi depositada nesta junta em 29 de novembro de 1907, com a folha A *Federação* de Porto Alegre, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de dezembro de 1907. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Transferencia de marcas registradas

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje foram transferidas as marcas registradas ns. 2.190, 2.691, 2.692, 3.281, 3.287, 3.339, 4.486, 4.546, 4.547, 4.548, 4.633, 4.631, 4.635, 4.636 e 4.637 de M. Gerin para seus successores M. Gerin & Comp.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 16 de dezembro de 1907.....	3.811:100\$424
Idem do dia 17:	
Em papel... 188:217\$401	
Em ouro.... 102:009\$794	200:227\$105
	4.101:426\$619
Em igual periodo de 1906	4.815:787\$635

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de dezembro de 1907

Interior.....	15:251\$291
Consumo:	
Fumo.....	4:510\$500
Bebidas.....	3:015\$000
Calçado.....	1:331\$000
Velas.....	1:700\$000
Perfumarias...	100\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	866\$000
Vinagre.....	56\$000
Chapéus.....	90\$000
Tecidos.....	21:003\$000
Registro.....	210\$000
	33.592\$100

Extraordinaria.....	4:221\$434
Depositos.....	407\$000
Renda com applicação especial.....	1:335\$677
	54:857\$482

Total.....	54:857\$482
Renda dos dias 1 a 16 de dezembro de 1907.....	1.005:330\$170
	1.060:187\$652
Em igual periodo de 1906....	1.065:948\$050

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 20 de dezembro corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Lenha — preço por talha.

Grupo 2º

Farinha de trigo — preço de um saeco.

Grupo 3º

Café em grão e moído — preço do kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca — preço por litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, subá grosso e milho — preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso — preço do kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão — preço de kilo.

Grupo 9º

Carne verde: de vacca, vitella, porco e carneiro — preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escritorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Material cirurgico — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Utensilios e vasilhame — preço conforme a unidade constante da relação.

CONDIÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2ª. as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª. os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª. cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª. dar-se-ão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6.ª, para cada grupo lavar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 7.º e 14.º; de 3:000\$, para os 6.º, 10.º, 12.º e 15.º; de 5:000\$, para os 5.º, 8.º, 9.º, 11.º e 13.º;

7.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ao meio dia de 20 de dezembro corrente;

8.ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9.ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10.ª, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11.ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12.ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13.ª, o fornecimento para o grupo 9.ª — Carne verde — será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14.ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10.ª deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15.ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16.ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 5 de dezembro de 1907. — José Carlos de Souza Bordini, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X, «Das concursos para pensionistas», do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em dezembro proximo nesta Escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de architectura; a inscripção estará aberta até o dia 18 de dezembro proximo e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissáo são as determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas, exclusivamente praticas, conforme as instrucções elaboradas pelo conselho escolar, serão as seguintes:

1.ª Execução de uma composição decorativa, conjuncto e detalhes em escala determinada, no prazo de 8 horas.

2.ª Esboço de projecto de edificio, de utilidade publica, feito no prazo de 6 horas.

3.ª Desenhos completos e definitivos do projecto indicado no esboço que constitue a segunda prova, acompanhados de orçamentos e memoria descriptiva, durante 60 dias, com 5 horas de trabalho diario.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 1.ª prova, serão os seguintes:

1.º—Projecto de uma fonte para uma praça publica.

2.º—Porta de entrada principal de um edificio para Escola de Bellas Artes.

3.º—Decoração em alto relevo e pintura de uma cúpula central do palacio da justiça.

4.º—Ornamentação para um tumulo.

5.º—Pavilhão de café-concerto para um parque publico.

6.º—Colunna commemorativa.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 2.ª prova serão os seguintes:

1.º—Uma escola normal para a capital da Republica.

2.º—Um quartel-modelo para a arma de cavallaria do exercito.

3.º—Grande hotel para viajantes, situado em grande e larga avenida.

4.º—Hospital moderno, com pavilhões de isolamento.

5.º—Gare do caminho de ferro.

6.º—Tribunal de jury.

7.º—Grande armazem de luxo para commercio de modas e mercadorias correlatas.

A 3.ª prova não será mais do que o desenvolvimento e projecto definitivo do esboço constante da segunda prova.

Depois de sortear o ponto serão formuladas, pela commissáo julgadora, as questões com todos os dados technicos que forem necessarios para a execução do respectivo projecto.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 18 de novembro de 1907. — O secretario, *Diogo Chabré*.

Internato do Gymnasio Nacional

PROVAS ESCRITAS

Quarta-feira, 18, haverá as seguintes provas escritas: ás 9 horas: mathematica do 3.º anno, desenho do 2.º, geographia do 3.º supplementar e desenho do 2.º supplementar. Ao meio dia: inglez do 2.º, geographia do 1.º, desenho do 3.º, inglez do 2.º supplementar, mathematica do 3.º supplementar.

Quinta-feira, 19, as seguintes provas escritas: ás 9 horas: mathematica do 4.º, litteratura do 5.º, desenho do 3.º supplementar. Ao meio dia: francez do 4.º, mecanica do 5.º, geographia do 3.º.

Sexta-feira, 20, as seguintes provas escritas: ás 9 horas: allemão do 5.º, desenho do 4.º. Ao meio dia: inglez do 5.º, allemão do 4.º.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 17 de dezembro de 1907. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que hoje, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1.ª cadeira do 3.º anno (*Astronomia e geodesia*)

Eusebio Naylor.

Augusto Hor-Meyll Alvares.

Paulo de Andrade Martins Costa.

Mauricio Morand.

Turma supplementar

Eduardo de Vasconcellos Podenciras.

José Pinto Meira de Vasconcellos.

Celso Torres.

Mario Campos Rodrigues de Souza.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907. — *João Cancio Pavao*, secretario.

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno de 1908:

Grupo A

Tunica de panno azul forreto; calça idem, idem; capa de borracha *Mac Tochn*; bonet com emblema e numero; gravata de sedo preta; luvas brancas de fio de Escocia; tunica de brim pardo; calça, idem, idem; calça de brim branco de linho superior; calça de brim branco de linho e algodão; capa de brim branco para bonet; capa de oleado para bonet; polainas de brim branco; tunica de brim branco para fiseas; bonet para fiseas com emblema bordado e armação de couro para bonet.

Grupo B

Botinas de pellica preta e de couro tam bem preto, de bezerro.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, a 26 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, com os preços dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos, instruidos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, a quantia de 1:000:000, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, se os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já de que, no almoxarifado da corporação existem amostras de todos os artigos mencionados, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade dos mesmos artigos, propor unicamente á venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias, sob pena de multa de 10\$, por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarao ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Outrosim, previne-se de que os proponentes acceitos, depositarão na referida thesouraria: o do grupo A, a quantia de 10:000\$ e o do grupo B, a de 2:000\$, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do Erario Publico.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de dezembro de 1907. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legítimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 24 de Maio n. 46, dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua Eulalia n. A 1 e barracão junto ao n. 1, dia 27 do corrente, ás 11 1/4 horas da manhã.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhe foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

D. Maria da Silva Damião, residente á rua Sara n. 1, multada em 500\$ por ter occupado o referido predio contra as disposições da mesma delegacia.

D. Julia Gomes Ribeiro, residente á Ladeira Felipe Nery n. 11, multada em 200\$ por não ter cumprido o laudo da vistoria n. 1.643, conforme consta do termo de intimação n. 37.175, referente ao predio n. 128 da rua Conselheiro Zacharias, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. Dantas, Santos & Comp., á rua General Caldwell n. 51, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Xarope de grenadine, a analyse revelou não ser xarope de grenadine, mas uma imitação e não conter substancias nocivas.

Xarope de grossilha, a analyse revelou não ser xarope de grossilha, mas uma imitação, e não conter substancias nocivas.

Xarope de ananaz, a analyse revelou não ser xarope de ananaz, mas uma imitação, e não conter substancias nocivas.

Vinagre tinto, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo a lista dos productos apprehendidos por funcionarios da 2ª Delegacia de Saude, no armazem dos Srs. Henrique de Almeida & Comp., á rua do Catete n. 215 A, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Assucar—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral da Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. Esteves & Pinto á rua da Constituição n. 27, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Seda de limão—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja branca—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja preta—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa Moreira n. 6, dia 24 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Angelica n. 8, dia 24 do corrente, ao meio dia;

Rua Miguel Cervantes n. 15 (barracão), dia 24 do corrente, ás 12 1/4 da tarde.

Rua Miguel Cervantes n. 17 (barracão), em frente ao n. 10, dia 24 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Guineza ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22, dia 27 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Goyaz ns. 37 e 39, dia 27 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. Dantas, Santos & Comp., á rua General Caldwell n. 51, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados pelo que ficam providos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos, quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com os penas da lei:

Xarope de genebra—A analyse revelou a existencia de essencia artificial, contendo etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Essencia de genebra—A analyse revelou a existencia de essencia artificial, contendo etheres da serie graxa e alcool amylico, sendo, portanto, nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 5ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$

e 500\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 18 de fevereiro, 18 de março e 10 de julho de 1907. Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, *M. C. Lado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1908

Pela inspectoría da alfandega se faz publico que, até o dia 20 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capacitar o serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os senhores proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907.—*J. A. Maury de Oliveira*, 1º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente edital convido o negociante Gilberto Sobral a comparecer, nesta repartição, para dar explicações sobre as irregularidades verificadas nos despachos de importação, ns. 6.100, 6.101 e 6.102, de novembro findo.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1907.—O chefe interino *A. Coimbra*.

EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS

Pelo presente edital convido o dono dos 16 chapéus de Panamá o quatro caixas de borracha, apprehendidos pelo Sr. ajudante interino do guarda-nór Ilario Machado, a apresentar-se a esta repartição, a fim de satisfazer as exigencias determinadas pelo paragrafo unico do art. 257 da Consolidação. Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1907.—O chefe interino, *A. Coimbra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica os seguintes productos:

Vinho, vindo de Cadiz, no vapor francez *Colombia*, entrado em 7 de outubro de 1907, em 15 volumes, marca ASC, n. 12, consignado a Angelino Simões & Comp.

Trazia rotulo impresso onde se lia, entre outros, os seguintes dizeres: *Jerez—S. S. S.—Patres—José Romero P. Gil—Jerez de la Frontera—P. C. dentro de uma estrela*.

A analyse revelou neste vinho branco, contendo 19.7% de alcool, em volume, a presenca de mais de duas grammas, por litro, de sulfato de potassio (3 grs., 572) o que é nocivo á saude.

Presunto, vindo de Southampton, no vapor inglez *Danube*, entrado em 26 de novembro de 1907, em um volume, marca Brazil Store—Alves & Comp., consignado a Alves & Comp.

Lia-se no forro desta mercaderia o seguinte: *Joseph Travers & Sons L.—Signal Brand—London—York Cut Ham*.

A analyse revelou a existencia de acido borico, o que é nocivo á saude.

Presunto, vindo de Southampton, no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de novembro de 1907, em um volume, marca Brazil Store—Alves & Comp., consignado a Alves & Comp.

Lia-se no forro desta mercaderia o se-

quinto: *Joseph Travers & Sons L. — Signal Brand — London — York Cut Ham.*

A analyse revelou a existencia de acido borico, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

EDITAL DE PRAÇA N. 43

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo, no dia 26 de dezembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 1

VFC: 20 caixas ns. 1/20, contendo azeite doce, pesando bruto com as latas 800 kilos.
Idem: 10 ditas ns. 21/30, contendo a mesma mercadoria pesando bruto com as latas 500 kilos.

Idem: 30 caixas ns. 31/60, contendo garrafas de vinho não especificado, até 14 de força alcoolica, pesando bruto 500 kilos.

Idem: 10 ditas ns. 1/10, contendo peixe em conserva, pesando bruto com as latas 376 kilos, vindas de Genova nos vapores *Minas* e *Citta de Torino*, descarregadas em 7 e 10 de setembro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 2

JGF—SM: 1 caixa n. 4.620, contendo 54 dúzias de oculos, pince-nez e monoculos com aros de celluloid e de metal ordinario; pince-nez com aros de tartaruga seis dúzias; armações de ouro para pince-nez um quarto de dúzia; vidros para oculos, pesando liquido sete kilos; cordões de seda, pesando liquido 200 grammas; vinda de Bordeaux no vapor *Chiff*, descarregada em 17 de abril de 1907.

Lote n. 3

Agencia Central: uma caixa n. 124 contendo nove estojos com aparelhos e diversos medicamentos em pequena quantidade, para cirurgia, pesando bruto 90 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 4

CK: seis caixas ns. 750, 760, 761, 931, 2.052 e 3.081 contendo tinta preparada a oleo para pintura de casas, pesando bruto com as latas 84 kilos; vernizes não especificados pesando bruto com as latas 157 kilos vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 20 de abril de 1907.

Lote n. 5

Guinle & Comp: uma caixa n. 1 contendo um tubo de ferro simples, pesando liquido quatro kilos.

Idem: uma caixa n. 2 contendo obras de ferro fundido, simples, pesando liquido 200 kilos; vindas de New-York no vapor *inglez Cuxana*, descarregadas em 19 de abril de 1907.

Lote n. 6

1 caixa n. 8.654, contendo peças avulsas para machinas de costura pesando liquido 26 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 7

AC: 1 caixa n. 925, contendo cores de anilina pesando liquido 10 kilos; vinda de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregada em 20 de abril de 1907.

Lote n. 8

2.791 em um triangulo: 2 caixas n. 1.202 e 1.203, contendo papel liso de um dos lados proprio para embrulho, pesando bruto 510 kilos e liquido legal 500 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 9

JAC: 3 caixas n. 11, 21, 23, contendo 8 dúzias de ventarolas de papel com cabos de madeira ordinaria; obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto 20 kilos; livros impressos para leitura, pesando bruto 20 kilos; 1 moldura de madeira dourada pesando liquido 8 kilos; vindas, Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 29 de abril de 1907.

Lote n. 10

MOCA ou MOA: 2 caixas ns. 15, 16, contendo 90 thermometros communs divididos, sobre vidro; livros impressos para leitura e cartazes annuncios, pesando bruto 200 kilos; vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 23 de abril de 1907.

Lote n. 11

JS: 1 caixa n. 1.665, contendo obras não classificadas de madeira dourada para cortinados, pesando bruto 17 kilos; obras de cobre envernizado, pesando bruto 5 kilos; obras de ferro batido, simples, pesando bruto 4 kilos; reposteiro de tecido de lã, pesando liquido 38 kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Chiff*, descarregada em 17 de abril de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM 16

Lote n. 12

CA: 75 caixas com azeite de oliveira, pesando bruto 2.625 kilos; vindas de Trieste no vapor *Melpomene*, descarregadas em 10 de abril de 1906.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 13

AN: 1 caixa contendo roupa feita de casimira de lã, dobrada, pesando liquido tres kilos; vinda de Fiume no vapor *Buda II*, descarregada em 7 de março de 1907.

Lote n. 14

GB: 1 caixa n. 2, contendo pontes de chifre, pesando bruto 8 kilos; adereços de celluloid, pesando bruto 7 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 900 grammas; vinda de Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 20 de março de 1907.

Lots n. 15

JSC—AJ: 1 caixa n. 102, contendo 6 grammophones; da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 16

EK: 1 caixa n. 433, contendo obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto 84 kilos; vinda de Havre no vapor *Cordoba*, descarregada em 26 de setembro de 1903.

Lote n. 17

ZS: 1 caixa n. 2, contendo gesso em obras não especificadas, pesando liquido 8 kilos; vinda de Trieste no vapor *Polluce*, descarregada em 8 de fevereiro de 1905.

Lote n. 18

ERS: 1 caixa n. 1.470, contendo cuias de madeira envernizada, pesando liquido 83 kilos; colheres de madeira envernizada, pesando liquido 5 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Ternambuco*, descarregada em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 19

Georgo Sanville: 1 caixa contendo photographias em molduras de madeira, peso 24

kilos; vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 1 de dezembro de 1905.

Lote n. 20

LAVIAS R. Garçon: 1 caixa contendo um carrinho de 4 rodas, pesando liquido 216 kilos; 3 arreios de couro com guarnição de ferro estanhado para um animal; 2 volumes de varas de madeira e ferro, pesando liquido 29 kilos; da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 21

MK: 4 caixas ns. 1.011, 8.012, 8.014 e 8.015, contendo folhinhas, em mais de uma cor, pesando bruto 700 kilos e liquido legal 630 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 26 de dezembro de 1905.

Lote n. 22

CF (em um losango) — C —: 3 caixas contendo folhas de Flandres simples em laminas, pesando liquido 100 kilos; vindas de A. Porto no vapor *Port*, descarregadas em 12 de dezembro de 1905.

Lote n. 23

CCA: 7 caixas ns. 1 a 7, contendo tubos de cobre, pesando liquido 4.140 kilos; vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 20 de dezembro de 1905.

Lote n. 24

Nestle—R (em um triangulo) — G-B: 20 caixas ns. 21 a 40, contendo leite condensado em latas, pesando bruto 520 kilos; vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 31 de janeiro de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em diuheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, o ajudante Manoel Antonino de Carvalho Aranha.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CONCURSO PARA AMANUENSE

Do ordem do Sr. contra-almirante Ministro da Marinha, fago publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta repartição, durante o prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção de candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense.

Os requerimentos de inscripção serão instruidos com a certidão provando ter a idade entre 18 e 25 annos e folha corrida, devendo opportunamente serem os candidatos submettidos á inspecção de saúde.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 18 de novembro de 1907.—O director geral, Bento de Carvalho Souza Junior. (

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE FERRO VELHO E OUTROS METAES

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 27 do corrente mez e anno, para a venda de ferro velho e outros metaes sem applicação, existentes no Arsenal da Guerra desta Capital, conforme determinação do Sr. marechal Minis-

tro da Guerra, em aviso n. 962 de 20 do mez preferito, venda que será feita sob as seguintes

Condições

1ª, as propostas para serem tomadas em consideração devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas em tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fazerem representar, legalmente, na occasião da sessão que será realizada nesta Intendencia;

2ª, a approvação das propostas será feita no mesmo dia da abertura dellas;

3ª, Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas no dia 27 até ás 12 horas da manhã;

4ª, o proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez, para direcção geral de contabilidade da guerra, com a quantia total da compra que fizer;

5ª, o artigo que houver sido comprado será retirado no prazo de 30 dias, e por conta do proponente acceito, do Arsenal de Guerra desta Capital, sendo o novo sito a praia do Caju e o velho no largo do Moura.

6ª, para garantia da assignatura do contracto o proponente caucionará na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:00\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas;

7ª, a habilitação para esta concorrência será feita até o dia 24 do corrente mez, e anno, podendo os concorrentes examinar o ferro e os outros metaes nos logares indicados neste edital.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 14 de dezembro de 1907.—O chefe de secção, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Hospital Central do Exército

SEGUNDA CONCORRENCIA

Para o fornecimento dos generos e outros artigos constantes deste edital, os quaes não foram acceitos na primeira concorrência

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 20 (sexta-feira), ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exército propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1908, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes tem de ser entregues no estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido:

Arroz de Iguaçu, assuvar branco de 1ª e de 2ª qualidade, dito de 3ª, dito crystalizado, banha nacional (qualquer marca), carne secca, fíros passados, geléas de marmello e outros, goiabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer outra procedencia, massas para sopa, nacional, sem distincção de especie; manteiga nacional do Estado de S. Paulo; peixe fresco, dito salgado; passas; e toucinho de Minas.

Em litro:

Farinha de Magé; leite de vacca e sal.

Em unidade:

Bananas prata ou laranja da China, duas; banana do S. Thomé, uma; frangos, um; gallinha, uma; laranja selecta, uma; dita da terra, uma; limão azedo e dito doce, um; ovo, um; vinho Malaga, garrafa; lavagem de roupa, por peça, sem distincção de especie.

Os concorrentes só poderão propôr os generos de seu commercio, de conformidade com os impostos pagos.

A habilitação para a concorrência encerrar-se-ha quinta-feira, 19, á 1 hora da tarde.

Todas as demais condições estão especificadas no *Diário Official*, nos dias 4, 6, 8 e 10 do dezembro corrente.

Na secretaria do hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, poderão ser dadas aos interessados quaesquer informações que precisarem.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 13 de dezembro de 1907.—O secretario, *Guilherme Midos; Pereira do Nascimento*, major honorario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCORRENCIA PUBLICA PARA ARTIGOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 23 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, os requerimentos para habilitação por via dos concorrentes ao fornecimento, por importação directa da Europa, de drogas e mais artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, durante o anno vindouro.

Os pretendentes deverão instruir essas requerimentos com documentos que provem:

1º, que é negociante matriculado, bastantes para este fim, quando se tratar de firmas commerciaes, a certidão do respectivo contracto social extrahido dos livros respectivos da Junta Commercial;

2º, que pagou, como negociante estabelecido, os impostos de sua casa commercial relativos ao 2º semestre do corrente anno.

Aos pretendentes habilitados se expedirá guia para o deposito de 3:000\$000, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantir a assignatura do respectivo contracto, assim como as listas impressas para o referido fornecimento. Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de dezembro de 1907.—*Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão.

Collegio Militar

Do ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem maiores vantagens offerer, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, o fornecimento de fardamento para os alumnos, durante o anno de 1908, a saber:

Almofada de panna com capa de linho, tendo 0,57+35, uma; blusa de brim pardo com divisa de cadargo preto para alumnos officiaes e de panna garance para os graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga ou brim garance, uma; botina de couro preto, par; botina de couro amarello, par; calça de brim pardo com lista de ganga ou brim garance, uma; calção de banho, um; calça de panna garance com lista marrom, uma; capoto de panna, um; chinello de couro amarello, par; colchão de crina vegetal com capa de linho, tendo 1^m,75×0,87, um; dolman de panna marrom com platina e divisa de cordão dourado para os alumnos officiaes e de galão para os graduados, um; gorro de brim pardo com cinta de ganga ou brim garance, um; kapi de panna garance com cinta marrom e emblema, um.

O brim pardo empregado na confecção do fardamento interno deverá ser molhado antes do utilizado, tendo todas as peças ensanchas necessarias a ultteriores modificações e as calças bainhas de 0^m,05 de largura.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino ou pardo deverá ser de boa qualidade.

Em envolvero sem marca e que possa ser aberto pelos membros do conselho, os concorrentes deverão entregar, no dia e hora acima designados, as amostras das peças

que se propõem a fornecer, encontrando-se pendentes de cada uma dellas etiqueta com o respectivo preço e uma marca que não indique a firma proponente.

Juntamente com os envolveros, em carta fechada e em duas vias, das quaes uma sellada, apresentarão os concorrentes as respectivas propostas, que serão abertas na presença dos mesmos, após o exam, comparação e escolha, feitas pelo conselho, de todas as amostras apresentadas.

O concorrente preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior, em cada pedido de 100 pares, de botina ou chinello para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão do exame.

Todos os concorrentes deverão apresentar uma peça manufactural da do que se propõem a fornecer.

Na vespéra da sessão do conselho de fornecimento deverão os concorrentes habilitar-se, apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião a caução d: 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 11 de dezembro de 1907.—2º tenente *Praxedis Theodoro da Silva*, sub-secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de vagas do praticantes da contabilidade, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscrição dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 438 e 449 do citado regulamento e pelas instrucções que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 20 do novembro de 1907.—*Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interno.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concorrência para o fornecimento de dormimentos de madeira de lei, durante o anno de 1908.

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas, no dia 19 do mez de dezembro de 1907, ao meio dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento do dormimentos de madeira de lei, durante o anno de 1908, das qualidades e formas em pregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1^m,30 de comprimento, 0^m,18 de largura, 0^m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 50:000\$ 00.

Os dormimentos deverão ser entregues na ponte do Caju, ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter :

- 1.º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.
- 2.º A quantidade a fornecer, por moz, e lugar da entrega.
- 3.º O preço, por dezena de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um depósito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um depósito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importância total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concurrentes e deixando de ser aceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 11 do dezembro de 1907. — O secretario, F. J. da Fonseca Braga.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 7/32	15 5/64
» Pariz.....	\$628	\$639
» Hamburgo.....	\$774	\$789
» Italia.....	—	\$640
» Portugal.....	—	\$326
» Nova York....	—	34317
Libra esterlina, em moeda.....		164025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		14793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, 1:000\$...	1:015\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	173\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:00\$ 5 %, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$ 4 % port.....	63\$000
Banco do Brazil, integ.....	114\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	118\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	81\$250
Dita idem idem, integ.....	215\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	205\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	310\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	200\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	207\$000

RECTIFICAÇÃO

A cotação official do cambio á vista, no dia 16 do corrente, sobre Portugal foi 324 e sobre Nova York 3.316, e não como sahiram publicadas.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1907

Assucar branco, crystal da Bahia, 500 réis por kilo.

Dito idem, idem, de Campos, 490 réis por kilo.

Dito Demerara de Macció, 440 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 440 réis por kilo.

Café, 5\$530 por arroba.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907. —

O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES CIVIS

Estatutos do Gremio Beneficente da Corporação da Companhia Typographica do Brazil

CAPITULO I

Do gremio e seus fins

Art. 1.º O Gremio Beneficente da Corporação da Companhia Typographica do Brazil, é composto de todas as pessoas do sexo masculino, empregadas na companhia. Os seus fins são: socorrer seus socios quando enfermos e impossibilitados de trabalhar, concorrer para o funeral dos que fallecerem e remunerar os serviços que possam prestar ao seu engrandecimento com os titulos; prescriptos nestes estatutos.

CAPITULO IX

Do conselho

Art. 12. O conselho administrativo é composto de 12 membros, sendo seis da mesa e seis que compõem as comissões de syndicança e contas as quaes depois do eleito serão permanentes e toem por dever: Reunir-se duas dias depois da impossidade e por escrutinio eloger dentro si o presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e procurador, sendo os restantes membros das comissões de syndicança e contas.

Da directoria

Art. 14. Ao presidente compete: § 6.º Representar o Gremio em todos os actos officiaes, judiciais e extra-judiciaes, podendo nomear qualquer membro da administração ou não para a representação em actos officiaes.

Art. 17. O thesoureiro é o depositario e responsavel por todos os valores do gremio em dinheiro ou qualquer objecto ou titulos que lhe forem confiados, de que passará recibo em livro proprio que deve existir na secretaria, e compete-lhe:

7.º Ter o dinheiro do gremio em caderneira na Caixa Economica até a quantia que este estabelecimento recebe, sendo retirada a quantia depositada para compra de apolices, ou collocar em um dos melhores bancos, que será designado pelo Conselho, continuando ainda assim a utilizar-se da caderneira da Caixa Economica para o deposito de pequenas quantias.

Paragrapho unico. São bens do gremio todos os moveis e mais objectos existentes na secretaria; não entrando, porém, na conta do capital.

CAPITULO XI

Do capital

Art. 22. Constituem capital do gremio as joias de entradas, mensalidades, remissões e diplomas dos associados, donativos e toda e qualquer quantia, como beneficios, ou ou-

tras que sejam por suas administrações recolhidas ao cofre, como a contribuição pelo titulo « Grande Protector » e juros das quantias depositadas.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome do gremio, com sede nesta Capital.

Approvadoem assembleia geral extraordinaria de 30 de novembro de 1907. — Presidente, Manoel Ivo da Silva Assumpção. — 1º secretario, Francisco Hypolito da Rocha. — 2º secretario, Alfredo Bauer.

Iniciadores:

Antonio Alves da Oliveira.

João Firmino Barbosa.

Guilherme Proença Cantalice.

Albino José de Araújo.

João José de Oliveira Mello.

Administração actual:

Presidente, Manoel Ivo da Silva Assumpção.

Vice-presidente, Antonio Vieira de Lemos.

1º secretario, Francisco Hypolito da Rocha

2º secretario, Alfredo Bauer.

Thesoureiro, Carlos Moreira Corrêa.

Procurador, Pedro Moreira Corrêa.

Conselho:

Pedro Possoli.

João Rezende de Mendonça.

Francisco Alves Barbosa da Silva.

Antonio José Corrêa.

João Adelino Alves.

Miguel Archaujo Fagundes.

Grande Oriente do Brazil

Loja Capitular Fratellanza Italiana

A Loja Fratellanza Italiana que se denomina—Loja Capitular Fratellanza Italiana—afim de adquirir capacidade juridica e poder exercer todos os actos e direitos civis, de accordo com o decreto n. 173, de 1893, faz publicar no *Diario Official* este extracto do regulamento:

1.º A Loja Capitular Fratellanza Italiana trabalha sob os auspícios do Grande Oriente do Brazil no edificio central da rua do Lavradio n. 81 e tem por fim trabalhar pelo progresso da Humanidade, de accordo com a Constituição da Maçonaria.

2.º A loja é administrada pelos maçons eleitos annualmente e é representada em juizo pelo veneravel ou seu representante.

3.º Os membros da loja não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes contrahirem em nome della.

Oriente do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1907. — Veneravel Biaggio Antonio Attademo. — Orador, Pedro Alessio. — Orador adjunto, professor Angeli Tortoroli. — Secretario, Domingos Cardone. — Secretario adjunto, Leonardo Errichelli.

PATENTES DE INVENÇÃO

O mata cupim

N. 5 167—Memorial descriptivo de um invento o extincção do cupim bróca e caruncho — de Rodolpho Machado, e preparador Albino Roque dos Santos

O ingrediente para a extincção do cupim de nossa invenção é também destinado a matança completa da bróca, o caruncho sem haver necessidade de se fazer buracos ou o que se careça para por exemplo destruir todo o cupim do madeiramento de um prédio, mobiliarios planos, e onde quer que hajam, sem que com o seu emprego seja necessário causar o mais leve damno, visto que é

o proprio bichinho o conductor do remedio mortifero aos demais.

E' este remedio composto de substancias seguintes:

Acido arsenioso puro em pó.

Strychinina, arsenico inglez, francez, allemão, acetato de cobre e assucar refinado de 1^a, sendo que o Strychinina é usada em uma porção diminuta a razão de 30 grammas, para 20 kilos.

E' um verdadeiro invento este; pois, até hoje não fôra possível obter um meio tão efficaz para a extinção em seis dias no maximo de tão terríveis destruidores, elles são reduzidos a pó.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um ingrediente bem preparado com a substancias acima expostas para destruição completa do cupim brôca e caruncho.

O modo de usar é o seguinte: Estes bichinhos formam umas carreirinhas de terra em forma de tuncis, nesses tuncis é que se colloca o remedio, elles se incumbem de distribuir aos outros, desfaz-se um pouco do tunel para o remedio ser apanhado pelo bicho.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907.— Por procuração de Rodolpho Machado, Virgilio de Mattos.

N. 5.173 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Dispositivo regulador para lampadas electricas d' arco». Invenção de Joseph Klopstein, domiciliado em Paris, França.

Minha invenção tem por objecto um dispositivo regulador applicavel á lampadas de arco em geral, e entre outras ás lampadas de carvões inclinados, e de arco luminoso allongado, com o fim de supprimir as vacillações de luz produzidas ou pelo gasto dos carvões, ou por augmento anormal de voltagem no circuito.

Este dispositivo regulador é essencialmente caracterizado pela applicação de um disco de enfreamento, solidario do movimento de rotação do eixo do mecanismo de suspensão dos porta-carvões, e de uma sapata de fricção adaptada a uma alavanca movida ou por dous electro-magnetos, um montado em serie, outro montado em derivação, actuando em sentido inverso, ou unicamente por electro-magneto montado em derivação e uma força antagonista qualquer, por exemplo, um contra-peso.

No desenho annexo que exemplifica o objecto da invenção: as figs. 1 e 2 mostram, em elevação e em perfil um meio de realização pratica do presente dispositivo regulador combinado de maneira a provocar a aproximação dos carvões, sem secussão, á medida que se forem gastando; a fig. 3 mostra, em elevação, um outro modo de realização pratica do presente dispositivo regulador combinado de maneira a remediar os augmentos anormaes de voltagem no circuito.

O dispositivo regulador representado pelas figs. 1 e 2 compõe-se de um eixo *a* dotado de uma polia *c*, em cuja garganta passa o fio de suspensão *d* dos carvões *e*, cujo peso é equilibrado em parte por um contrapeso *f*. Actuando o peso dos carvões segundo a flecha 1, o *o* do contrapeso segundo a flecha 2, a polia tende a fazer girar o conjuncto no sentido da flecha 3.

No eixo *a*, em ponto conveniente, em uma das suas extremidades, por exemplo, está fixado um disco qualquer *b*, de zinco por exemplo, ao qual é susceptível de se en-

costar uma sapata de fricção *g* adaptada a uma peça *h*, articulada em *i* na alavanca *j*, cuja outra extremidade se apoia na cabeça de um parafuso regulador *k*, o qual permite regular-se o intervallo entre o disco *b* e o cepo de fricção *g*, e portanto, a pressão desta sapata sobre o disco.

A alavanca *j* é de cotovello, o seu outro braço *l* supporta massas magneticas, *m* collocadas em frente de dous electros; um collocado em serie, o outro *o* em derivação destas *n* no circuito dos fios *p* e *q* de entrada e de sahida da corrente.

A alavanca *l* está além disso submettida á acção de uma mola antagonista.

O funcionamento desse dispositivo é como se segue:

Quando os carvões tendo se gastado tem necessidade de ser approximados, a resistencia á passagem da corrente, entre elles, augmenta, e a corrente passa em maior quantidade no enrolamento em derivação *o*, atrahindo a armadura *m* e levantando a alavanca *l* até *l'*.

Nesta posição o cepo *g* afasta-se do disco; este impellido no sentido da flecha 3, gira e permite immediatamente a aproximação dos carvões.

Esta aproximação faz que toda a corrente passe immediatamente no electro *n*; a alavanca *l* desloca-se bruscamente e o cepo *g* applicado instantaneamente, faz parar a rotação do eixo *a*.

Além disto, este abaixamento da alavanca *l* tem por effeito, depois de estar applicado o freio, fazer girar o disco, *b* e portanto a polia *c* em sentido inverso ao da flecha 3; esta rotação afasta os carvões tanto quanto convém á regulagem.

Esta segunda acção completa a regulagem a effectua-se por meio dos dous electros *n* e *o*, que determinam a posição da alavanca *l* segundo a corrente que passa nos carvões, isto é, segundo o seu afastamento.

No momento da inflamação o funcionamento é analogo.

Os carvões acham-se separados o produzem uma resistencia á passagem da corrente, que determina o desaperto do freio e a aproximação dos carvões.

Este dispositivo regulador, de uma sensibilidade muito grande, aproxima constantemente os carvões á sua distancia normal sem produzir nenhuma vacillação de luz.

A fig. 3 mostra uma outra applicação do presente dispositivo regulador com o fim de evitar que um augmento accidental de voltagem no circuito tenha influencia no systema regulador da posição dos carvões; nesta fig. *r* e *s* são dous electro-magnetos ordinarios formados respectivamente por duas bobinas *n* e duas *o*. As bobinas *n* estão montadas em serie no circuito e as duas *o* em derivação.

Entre os polos destes electro-magnetos *r* e *s* está disposto um eixo *a'* montado em mancaes, e trazendo um disco *b* e um rodete *a2* engrenando com a roda *c'* solidaria da polia *c*, em cuja garganta passa a corrente ou corda *d*, supportando em uma das pontas o porta-carvões, e na outra um contra-peso *f*, equilibrando o peso deste porta-carvões e o dos carvões *e*.

No systema da lampada representado, os carvões passam em dous furos de uma travessa fixa *t* que os guia.

A regulagem dos carvões, á medida que se gastam, é effectuada do modo habitual pelas bobinas *n* do electro-magneto *r* montadas em serie no circuito da corrente alternativa que alimenta a lampada e pelas

bobinas *o* de electro-magneto *s* montadas em derivação neste circuito.

Os dous electro-magnetos *r* e *s* exercem sobre o disco *b* binarios motores de sentido inverso, taes que o electro *r* montado em serie determina o subida dos carvões, enquanto que o electro *s* determina a descida dos mesmos.

O electro-magneto *s* tem um suporte *s'* em que pôde girar livremente sobre o eixo *u*, uma armadura *m* montada de modo a poder ser atrahida por este electro-magneto *s*; esta armadura traz um cepo de freio *g* disposto por cima do disco *b*, de maneira a applicar-se sobre este quando fôr atrahida a armadura *m*. O peso da armadura *m* e do cepo *g* é equilibrado por um contra-peso *h'* de posição regulavel.

O funcionamento deste dispositivo é como se segue: se se produzir accidentalmente uma variação anormal de voltagem no circuito de distribuição, a armadura *m* é immediatamente atrahida pelo electro-magneto *s*, — o cepo *g* applica-se contra o disco *b* impedindo-o de girar em um ou em outro sentido, e oppõe-se assim a todos os movimentos nocivos dos carvões.

Esta acção de enfreamento exercida pelo cepo *g* dura somente durante a variação anormal da corrente electrica.

A applicação deste dispositivo dá em resultado o obter-se uma produção regular e estavel da luz protegendo-a contra qualquer trepidação ou vacillação, e um consumo constante de energia electrica.

E' evidente que o dispositivo regulador, que é objecto desta invenção, pôde ser combinado com todos os systemas de suspensão ou de regulagem da posição dos carvões e pode ser applicado á lampadas de qualquer systema, mas especialmente ás lampadas de carvões inclinados e de arco luminoso allongado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1.º Um dispositivo regulador applicavel especialmente ás lampadas de arco de carvões inclinados e de um arco luminoso allongado, com o fim de supprimirem as vacillações de luz produzidas seja pelo gasto dos carvões, seja pela variação anormal ou voltagem no circuito de distribuição, sendo este dispositivo regulador caracterizado pela applicação de um disco de enfreamento, solidario do movimento de rotação do eixo do mecanismo de suspensão dos porta-carvões, e de um cepo de freio solidario de uma armadura actuada ou por dous electro-magnetos, um delles montado em serie, e o outro montado em derivação, actuando ambos em sentidos contrarios, ou unicamente pelo electro-magneto montado em derivação e uma força antagonista qualquer, como por exemplo um contra-peso;

2.º Um dispositivo regulador como acima se reivindicou, caracterizado essencialmente pelo facto que o cepo de freio é supportado por uma haste articulada num dos braços de uma alavanca de cotovello, movel em torno do eixo do mecanismo de suspensão dos carvões, descansando a extremidade livre desta haste sobre um parafuso de regulagem, e outro braço desta alavanca de cotovello em uma entre dois electros, um delles em serie e o outro em derivação de tal modo que, quando os carvões têm necessidade de ser approximados, o freio se desaperta e permite a rotação do eixo do mecanismo de suspensão e logo que se effectuou a aproximação, este freio immediatamente se applica sobre o disco de enfreamento e determina tambem um pequeno movimento de rotação do eixo em sentido inverso ao precedente, que comp-

pleta a regulagem, como se descreveu em referencias ás figs. 1 e 2;

3º. Um dispositivo regular segundo a reivindicação 1; applicavel especialmente as lampadas electricas do arco allongado e de corrente alternativa, composto de dois electros-magnets cujas bobinas estão respectivamente montadas em serie e em derivação em relação ao circuito do alimentação, e que provocam a rotação em um ou em outro sentido, de um disco que por meio de um movimento de relógio determina a posição relativa dos carvões, sendo este dispositivo caracterizado pelo facto que com o fim de se evitar a reacção do movimento do relógio a cada augmento anormal de voltagem no circuito, o electro magneto em derivação está provido de uma armadura oscillante, equilibrada por um contra-peso regulavel trazendo um cepo de freio que, quando a armadura é attrahida pelo electro magneto, se applica sobre o disco rotativo, impedindo assim, nesse momento, todo o movimento do disco, como se descreveu em referencia á fig. 3.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1907.—
Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Co.*

N. 5.175—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Novo systema de fabricação de massa para papel, crina vegetal e cordoalha.» Invenção de Otero, Gomes & Comp., domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nossa invenção consiste em um novo systema de fabricação de massa para papel, crina vegetal e cordoalha, pelo aproveitamento das fibras dos arbustos denominados *Cocos Eriospata (Mart.)* e *Cocos Capitata (Mart.)* á fabricação de massa para papel, crina vegetal e cordoalha.

As fibras fornecidas por esses arbustos são obtidas por meio de aparelhos que são constituídos e funcionam da maneira que passamos a descrever referindo-nos ao desenho annexo:

As folhas do *Coco Eriospata (Mart.)* e *Coco Capitata (Mart.)* são depositadas em bandejas, ou gaiolas circulares de receptáculos dotados de aparelho de circulação (figs. 1 e 2-2) onde, por meio de vapor, que é expellido por serpentinas em combinação de solução chimica, se produz o amolecimento da fibra em condições convenientes, depois de terem permanecido no aparelho durante cerca de 6 a 8 horas. Em seguida deixa-se escapar o vapor e a solução, e removem-se as fibras para um grande hydro-extractor (fig. 3) no qual se acham submettidas a uma lavagem final depois do que são as mesmas fibras proprias a serem transformadas em massa para fabricação do papel, em crina vegetal ou em cordões, por meio dos aparelhos empregados usualmente para esses fins.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo systema de fabricação de massa para papel, crina vegetal e cordoalha:

1º. A applicação nova das fibras dos arbustos denominados *Cocos Eriospata (Mart.)* e *Cocos Capitata (Mart.)*;

2º. O emprego, para a extracção das fibras das plantas mencionadas, de processo acima descripto realizado por meio das machinas especificadas;

Tudo como substancialmente descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907.—
Por procuração *Jules Géraud Leclerc & Co.*

N. 5.176—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Um novo systema de fabricação de laminas para coberturas de tectos, revestimentos de paredes e fins semelhantes.» Invenção de Alfred Meyer, domiciliado nesta cidade.

Minha invenção consiste em um novo systema realizado pela applicação do amiantho á fabricação de laminas ou chapas para coberturas de tectos, revestimento de paredes ou mesmo para formação destes. Para realizar a referida applicação, emprego o amiantho misturado com argila, serradura de madeira ou qualquer outra substancia servindo a dar cohesão e cor. O amiantho e as outras substancias são reduzidas a fragmentos de pequenas dimensões; misturam-se todos os elementos, submettendo-se a mistura ao calor, á compressão ou a quaesquer outros agentes physicos ou chimicos segundo a qualidade da mistura.

Depois as laminas, chapas, ladrilhos, tijolos ou quaesquer outros revestimentos de paredes, tectos e soalhos são fabricados com o material obtido, como acima descripto, pelos meios usuas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Um novo systema realizado pela applicação do amiantho á fabricação de chapas, laminas ou quaesquer outros materiais para coberturas de tectos, revestimentos de paredes ou de quaesquer outras partes de edificios;

2º. Nesta applicação, a mistura do amiantho com argila, serradura e materias corantes segundo o aspecto e resistencia que se queira obter.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1907.—
Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 5.035 A—Memorial descriptivo de um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por J. Santos & Comp. na sua invenção denominada «Corneta Alexandrina», privilegiada pela patente n. 5.035, por decreto de 24 de julho de 1907

O presente pedido de privilegio de melhoramentos se refere a aperfeiçoamentos que introduzimos na «Corneta Alexandrina» e que tem por fim utilizar a mesma, transformando-a em clarim, sem perder a propriedade de corneta.

A «Corneta Alexandrina», que era dotada de uma bomba ou volta movel e de gradação e de outra fixa, será dotada de mais uma volta ou bomba movel junto á primeira, na tubulagem, por meio de transformação da dita bomba fixa em movel e de gradação.

Augmentando-se as proporções do instrumento, obtem-se a tonelagem de um clarim, ficando a «Corneta Alexandrina» armada em clarim com duas bombas ou voltas paralelas, cousa até hoje desconhecida (Fig. 1, letra A).

Retirando-se as bombas e tornando-se a collocar no sentido de cruzadas, como se vê na fig. 2, letra B, ficará desligada a tubulagem interna de uma parte desse clarim, o que fará o referido instrumento voltar ao seu primitivo estado de corneta. (Fig. 3).

Este instrumento poderá ser feito com sua primitiva forma simplesmente do corneta ou poderá ser provido dos aperfeiçoamentos acima, para reunir em um só instrumento as propriedades de corneta e clarim, ao mesmo tempo, sem que por isso se afaste

do espirito da invenção, que consiste especialmente na adaptação e combinação de duas bombas ou voltas moveis e de gradação em corneta.

Reivindicações:

Reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos:

A nova applicação de duas bombas ou voltas moveis e de gradação á «Corneta Alexandrina» ou a instrumento semelhante, dispondo essas voltas parallelas ou cruzadas no corpo do instrumento, segundo a propriedade que se quer dar ao instrumento de: corneta ou clarim, e tudo mais como acima descripto e representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1907.—
Como procuradores, *Moura & Wilson.*

N. 5.179 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Nova solda para aluminio.» Invenção do Dr. Felício Drummond, domiciliado em Ouro-Preto, Estado de Minas Geraes

Minha invenção consiste em uma nova solda para soldar aluminio. Esta solda, constituida por uma liga de aluminio e de zinco se fabrica por meio de fusão desses dois metaes.

As proporções em que entraram os dois metaes na liga variam na pratica entre 10 a 55 partes de zinco para 100 partes de aluminio, segundo o grão de fusibilidade que se queira obter na solda, em vista da natureza das peças de aluminio juntas ás quaes deve ser empregada.

Para peças grossas empregar-se-ha, por exemplo, uma solda composta de 10 a 15 partes de zinco para 100 partes de aluminio, emquanto que para a soldadura de peças finas a proporção do zinco poderá ser elevada até 55 partes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma nova solda para soldar aluminio, consistindo em uma liga de aluminio e zinco obtida por meio da fusão do aluminio com zinco em proporções como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1907.—
Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Empreza Agricola Brasileira

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 26 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, á rua Primeiro de Março n. 65, a fim de se tratar da liquidação amigavel da mesma empreza.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.—
Henrique Irineu de Sousa, presidente.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis da praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões de 1832.....	3\$00
Idem idem de 1896.....	4\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$300	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1599), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1899.....	3\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1899.....	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1899.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1899.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1899.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1899.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1899.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1899.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1899.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1899.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1899.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1899.....	4\$000